



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 837 | Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Ato	02
Conselhos	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Procedimento Administrativo	19
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	20
Procedimento Administrativo	20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	22
Portaria	22
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	23
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	23
Procedimento Administrativo	23
Câmara Municipal de Cuiabá	24
Secretaria de Gestão de Pessoal	24
Portarias	24

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.072 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O DIA DO "ENTREGADOR POR APLICATIVO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Entregador por Aplicativo, no âmbito do Município de Cuiabá, a ser comemorado no dia 8 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Entende-se como Entregador por Aplicativo todo aquele que conduz motocicleta para a entrega de produtos e/ou serviços.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, proporcionando a realização de encontros para capacitação e confraternização desses profissionais, bem como estimular a economia local e o acesso a oportunidades no mercado, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito municipal

LEI Nº 7.071 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE "ZIDORIO GUIDAZIO PEREIRA DELGADO (NONO)" A PRAÇA DA RUA 01, QUADRA 01 DO RESIDENCIAL SONHO MEU, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Zidoro Guidazio Pereira Delgado (Nono)" a praça localizada na Rua 01, Quadra 01 do Residencial Sonho Meu, no bairro Pedra 90, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito municipal



Ato

ATO GP Nº 584/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ADJANE DA SILVA PRADO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gerenciamento Urbano, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 585/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, KAMILA AUXILIADORA MONTEIRO FUJITA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 586/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, KAMILA AUXILIADORA MONTEIRO FUJITA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gerenciamento Urbano, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 587/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, LARISSA ISABELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 07, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS PERMANENTES E COMISSÃO TEMPORÁRIA, GESTÃO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.614 de 25 de abril de 2023 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a composição das Câmaras Temáticas Permanentes – CTPs com o objetivo de discutir, analisar, pesquisar, propor e subsidiar decisões do plenário, e das Comissões Temporárias Permanentes - CTPs de caráter provisório para tratar de assuntos específicos, Gestão 2021/2023, que passam a ser integradas na forma abaixo

relacionada:

Câmaras Temáticas Permanentes	
COMSEA em Ação	Coordenador: Reginaldo Fonseca Lemos. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Edjane Araújo Simões; Tomázia Catarina de Amorim Oliveira; Daniel Antônio de Oliveira Carneiro; Josiane Maximiano de Jesus Rodrigues; Thaís Olêas Lucatelli; Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza;
Fiscalização	Coordenador: Eduardo Júlio Ribeiro de Oliveira. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Manoel Divino da Mata Junior; Marina Correa da Costa Abreu; Cintia Suszek da Silva; Tomázia Catarina de Amorim Oliveira;
Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza – FUMCEP	Coordenador: Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Lucia Valdez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca, Daniel Antônio de Oliveira Carneiro; Osvaldo Borges da Silva
Indicadores e Conferência	Coordenador: Luciana Kimie Savay da Silva. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Cláudia Maria Ourives Figueiredo de Souza; Josiane Maximiano de Jesus Rodrigues; Marina Correa da Costa Abreu;
Comunicação	Coordenador: Luciana Kimie Savay da Silva. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Marina Correa da Costa Abreu; Edjane Araújo Simões; Tomázia Catarina de Amorim Oliveira; Jéssika Patatas de Arruda.
Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)	Coordenador: Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Lucia Valdez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca; Maria Estrela Teixeira Simões; Cleide Corrêa Guerra;
Comissões Temporárias	
Workshop CAISAN Objetivos: Auxiliar a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, na implementação da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional. Prazo: Até que se findem os trabalhos	Coordenador: Reginaldo Fonseca Lemos. Luciana Kimie Savay da Silva; Reginaldo Fonseca Lemos; Lilian Rossa; Edjane Araújo Simões; Tomázia Catarina de Amorim Oliveira; Josiane Maximiano de Jesus Rodrigues.

§ 1º A composição e coordenação das CTPs terão a mesma duração do mandato vigente.

§ 2º As CTs terão objetivos e prazos para conclusão dos trabalhos conforme descrito na tabela.



§ 3º O Coordenador(a) tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões, bem como encaminhar apresentação do estudo em forma de parecer/relatório, propostas e recomendações para deliberação do Plenário do COMSEA.

Art. 2º As Comissões Temáticas Permanentes vigorarão até a finalização do biênio 2021/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 061/2021/Secretaria Municipal De Fazenda Processo Administrativo Nº 050.828/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral Do Município, representada por Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA:** A empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 17.686.430/0001-01, representada por Fernando Veríssimo Baruta **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços, por locação, de uma solução para contingenciamento e espaço de backup, em nuvem privada no Município de Cuiabá, para os dados da Procuradoria Geral do Município, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101 – Procuradoria Geral do Município Órgão: 04 Procuradoria Geral do Município – PGM Programa/Ação: 2005 – Ações de Informática Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação Fonte: 100 **VIGÊNCIA. 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.236.000,00** (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 050.828/2022, **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024/PMC

Originário: Pregão Presencial/SRP Nº. 004/2023/Prefeitura de Nova Brasilândia Processo Administrativo Nº. 015.936/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, representada por Renivaldo Alves do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**, CNPJ/MF sob o nº 24.613.818/0001-48 representada por João Paulo Fanini Douradinho **OBJETO:** Aquisição parcelada de gramas esmeralda, em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano sustentável do município de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21601/21602 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/Fundo de Municipal Meio Ambiente e Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano. Programa/Ação: 21601 – FMMA 2162 - Requalificação, Manutenção e Conservação da Unidades 21602 – FUMDUR 2423 - Implantação de Equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1899 – Recursos Próprios **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 423.750,00** (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) **AMPARO LEGAL:** A Lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023/Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, representada por Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA:** **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, representada por Mario Cezar Hideki Nakayama **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.031,90** (Oito mil, trinta e um reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 0150 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/**

PMC, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 87.161/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Senhor **ZAKI HASSAN FARES** CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, representado por Hassan Zaki Fares, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu filho e procurador, o Senhor Hassan Zaki Fares, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **20 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 017.311/2024**, vinculado ao **Contrato nº 148/2022**, proveniente do **Dispensa de Licitação nº. 010/2022/FUNED**, que tem por objeto a “Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, nº 528, Bairro Bandeirantes, CEP 78010.190, nesta Capital/MT, para instalação do “Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.” com respaldo no **Parecer Jurídico nº /PCP/PGM/2024**, e amparado Cláusula Quinta item 5.1 do contrato e artigo 57, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021/PMC – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SORPDC, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel da Costa Oliveira, têm entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **16 de março de 2024 a 16 de março de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 016.824/2024, vinculado ao Contrato nº 062/2021/PMC, oriundo do Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de Materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá” com respaldo no Parecer Jurídico nº 133/PCP/PGM/2024, e amparado no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 060/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na regional Sul do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a CI. Nº 079/DIVISA/GAB/SMS/2024 e o MVP Nº 00.023.622/2024-1.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANE ELISE GONÇALVES PAJANOTI** matrícula nº. 4925762, à função de Responsável Técnica no Setor de Supervisão Distrital na regional Sul do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 059/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;



CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a CI. Nº 079/DIVISA/GAB/SMS/2024 e o MVP Nº 00.023.622/2024-1.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 065/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano II, Nº 381, Páginas 06 e 07, com divulgação na quarta-feira, dia 18 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA SMS Nº 49/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Processo MVP Nº 00.005.839/2024-1;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SMS Nº 23/DGP/2024, publicada em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 801.

Onde se lê: "FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula 4866623, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que estava afastada sem ônus para tratar de interesse particular, A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de 23 de janeiro 2024".

Leia-se: "FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula 4866623, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que estava afastada sem ônus para tratar de interesse particular, A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de 03 de setembro 2023".

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

ATO NORMATIVO Nº 010/2024/HPSMC/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Portaria Gabinete do Ministro (GM) do Ministério da Saúde (MS) nº 2529, de 23 de novembro de 2004, institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar e define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema e define critérios para qualificação de estabelecimentos.

Considerando a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, Vigilância em Saúde, tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual quanto coletiva dos problemas de saúde.

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

Considerando a Portaria Nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que entre outras providências aprova as diretrizes para a execução e o financiamento das ações de vigilância em saúde e as competências dos três níveis de gestão do SUS;

Considerando a implantação do plano de fortalecimento e ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAHEV.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar e nomear os componentes do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), em conformidade com as normas da instituição.

Art. 2º. O NVEH é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligada às Unidades de Vigilância em Saúde, Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente.

Art. 3º. O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar foi instituída como parte integrante do Subsistema de Vigilância Epidemiológica do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, com o objetivo de detectar e investigar as doenças de notificação compulsória (DNC) e seus agravos atendidas dentro do hospital.

Art. 4º. O NVEH é um serviço hospitalar que tem por finalidade recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos no HPSMC.

Art. 5º. Compõem o NVEH/HPSMC:

Ely Costa Lessi – Enfermeira/Supervisora/NVEH;

Kamila Regina de Souza Amorim - Enfermeira/NVEH;

Églis Arantes M. Magalhães – Auxiliar de Enfermagem / NVEH;

Geiva Rosalina dos Santos – Técnica de Enfermagem / NVEH;

Regina Lucia de Assis - Técnica de Enfermagem / NVEH;

Deize de Souza – Administrativo/ NVEH;

Sabrina da Silva Campos – Administrativo/ NVEH;

Art. 6º. São Competências do NVEH:

Estudar e propor aos representantes da alta administração e da comunidade do HPSMC, medidas para prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e seus agravos;

Assegurar a implantação e manutenção dos processos e fluxos organizacionais estabelecidos e aprovados, junto à alta administração;

Organizar um sistema de coleta de dados (agravos e doenças) através da busca ativa e passiva nas unidades de internação, UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), ambulatório, laboratório, e outras unidades de interesse do hospital;

Notificar e investigar as DNC no âmbito hospitalar, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan);

Comunicação das doenças, agravos e eventos de saúde pública (DAE) de notificação imediata a vigilância epidemiológica municipal e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde CIEVIS via e-mail;

Realizar atividades de interrupção de cadeia de casos de surtos, cooperar na investigação dos surtos de doenças de notificação compulsória e infecções relacionadas a assistência (IRA).

Art. 7º. As reuniões do NVEH serão realizadas com os membros do NVEH em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao serviço.

Art. 8º. Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2024.

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO Nº 011/2024/HPSMC/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT e Diretoria Técnica do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, DE 25 de Julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 529, DE 1º de Abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Considerando Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013. Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.

Considerando Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

RESOLVE:

Art.1º. Implementar o **Núcleo de Segurança do Paciente** do HPSMC, que ficará responsável para promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) subordina-se diretamente ao Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar e atuará nos demais setores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá como representante desta.

Art. 3º. O NSP será composto por colaboradores do HPSMC e nomeados pela Diretoria



Técnica em portaria que terá a seguinte estrutura:

REPRESENTANTES DOS SETORES:	MEMBRO
Diretoria Técnica	Artur Jose Alberti Neto
Diretoria Clínica	Ronaldo Marcelo Taques
Diretoria Administrativa	Deniellen Nelian de França C. Gama de Silveira
Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar	Heloyne Martha Mayer de Oliveira
	Leonel Alcântara dos Anjos Junior
	Tiago Ribeiro Farias
Núcleo Interno de Regulação	Nathalia Fernandes Anderson Luís Soares
Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	Ely Costa Lessi
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Luana Cristine Barros Aguiar
Farmácia/Almoxarifado	Érica Divina Pereira Guerra
	Giovanna Laura Reveles Godoy
Serviço Médico em UTI	Huark Douglas Correia
	Ronaldo Marcelo Taques
	Ricardo Antonio de Paula
	Douglas Saldanha Pereira
	Luiza Lobo de Souza
Serviço de Enfermagem em UTI	Irian Victor Rios de Azevedo Vanicléia S. de S. Oliveira
Serviço de Enfermagem em Centro Cirúrgico	Kamilla Bezerra Cabral
Serviço de Enfermagem em Hemovigilância	Isa Karolina M. Pina
Gerência de Apoio Terapêutico	Dilza Miranda Pires Tosi Flávia Tereza Nascimento
Coordenadoria de Apoio Logístico	Darlene Magalhães
Setor de Humanização	Elianara Aristeu dos Santos
	Dayb Bianca de Oliveira
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho	Marinalva de S. Pedroso Marlison Avila Tavares

Art. 4º. O NSP realizará reuniões que ocorrerão periodicamente conforme descrito abaixo:

As reuniões com os membros serão realizadas mensalmente ou conforme a necessidade da demanda, em caráter ordinário, em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros no HPSMC, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 72 horas de antecedência.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do NSP, de acordo com a urgência da matéria.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Será lavrada Ata de cada reunião, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 5º. O NSP terá como principais atribuições:

Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC);

Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da

prestação do serviço de saúde;

Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

Manter sob sua guarda e disponibilizar as autoridades sanitárias, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor, a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE

Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2024

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO 009/2024/HPSMC/SMS

A Secretária municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017 que institui a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, art. 6º, inciso IV que dispõe a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Considerando a Lei Nº 10917 de 01 de julho de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação (NIR) nas unidades hospitalares públicas e privadas situadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Implementar e nomear os componentes do Núcleo Interno de Regulação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) em conformidade com a legislação pertinente adequando-se às normas e rotinas da referida instituição.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é uma Unidade Técnico-Administrativa que possibilita monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, sendo uma estrutura ligada diretamente à Diretoria Administrativa do HPSMC.

Art. 3º O NIR atuará em conformidade com o Manual de implantação e implementação do NIR do Ministério da Saúde de 2017, tendo como escopo os três pilares instituídos: práticas de regulação, articulação com a RAS e o monitoramento.

Art. 4º O NIR do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá terá por finalidade o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre as Unidades de Saúde, as Centrais de Regulação, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

Art. 5º O NIR será composto por uma equipe Inter profissional das diversas áreas da unidade hospitalar, tendo obrigatoriamente na sua equipe mínima:

Enfermeiro;

Médico regulador;

Enfermeiro Regulador;

Assistente Administrativo.

Parágrafo único. O Núcleo Interno de Regulação - NIR poderá contar ainda com outras categorias profissionais, desde que seja aprovada pela Diretoria Administrativa.

Art. 6º A composição técnico-operacional do NIR será realizada pelos seguintes servidores da instituição:

Nathalia Fernandes – Enfermeira;

Silbene Maria Neves Lotufo Barbosa Muller – Médico Regulador;

Rosangela Alves da Silva – Enfermeira Reguladora;

Nilson Antônio Batista Junior – Assistente administrativo;

Flávia Tereza do Nascimento – Assistente Social.

Art. 7º Compete ao NIR as seguintes atribuições:

Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias;

Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes, a saber: Ambulatório, Internação, Urgência e Emergência, Agenda Cirúrgica;

Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados;



Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de

Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS;

Otimizar a ocupação das Salas Cirúrgicas;

Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar; Induzir a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como: Kanban, Projeto Terapêutico Singular e Gestão da Fila;

Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais;

Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar;

Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar;

Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar;

Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades;

Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável;

Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência;

Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição;

Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisão internamente e quando o Hospital dispor de Núcleo de Acesso à Qualidade (NAQH) pautá-lo sobre o padrão de utilização de ofertas para tomada de decisão estratégica;

Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos;

Art. 8º As reuniões do NIR ocorrerão mensalmente e deverão ser registradas em Ata, podendo também ocorrer reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2024.

Artur Jose Alberti Neto
Diretor Técnico/HPSMC
Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira
Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO 008/2024/HPSMC/SMS

A Secretária municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017 que institui a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, art. 6º, inciso IV, que dispõe Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar e nomear os componentes do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), em conformidade com a legislação pertinente adequando-se às normas e rotinas da referida instituição.

Art. 2º. O Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) é uma unidade técnico-administrativa composta por profissionais das diversas áreas do hospital cuja finalidade é a garantia da qualidade da gestão do serviço de urgência e emergência e dos leitos de retaguarda às urgências na forma da Portaria nº 2.395/GM/MS de 11 de outubro de 2011, sendo uma estrutura ligada diretamente à Diretoria Administrativa do HPSMC.

Art. 3º. No intuito de garantir a qualidade da gestão dos serviços de saúde na integralidade, o NAQH será composto por representantes consultivos e executores dos respectivos setores:

Membros consultivos:

Diretoria Administrativa;
Diretoria Técnica;
Diretoria Clínica;
Coordenadoria Técnica de Assistência;
Gerência de Enfermagem;
Gerência de Atendimento Terapêutico;
Gerência de Apoio Logístico;
Gerência de Faturamento e Estatística;
Núcleo Interno de Regulação;
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

Membros executores:

Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, a Diretoria Administrativa poderá inserir outros profissionais da saúde para representatividade consultiva junto ao Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, caso julgue conveniente para desenvolvimento das atividades do núcleo.

Art. 4º - A composição técnica **consultiva e executora** do NAQH será realizada pelos seguintes servidores da instituição:

Membros consultores:
Diretoria Administrativa – Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira
Diretoria Técnica – Artur Jose Alberti Neto
Diretoria Clínica – Ronaldo Marcelo Taques
Coordenadoria Técnica de Assistência – Leticia Montilha
Gerência de Enfermagem – Maria Claudia Bispo do Espirito Santo
Coordenadoria Técnica Administrativa – Lucimara Aparecida Silva de Magalhães
Gerência de Apoio Logístico – Cliffer Santiago Dornellas
Gerência de Faturamento - Rosiany Mirian Araújo Zounar
Núcleo Interno de Regulação – Nathalia Fernandes
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – Luana Cristine Barros Aguiar

Membros executores:

Leonel Alcântara dos Anjos Júnior – Enfermeiro-NAQH
Heloyne Martha Mayer de Oliveira – Enfermeira-NAQH
Tiago Ribeiro Farias – Enfermeiro - NAQH
Elisangela Aparecida de Oliveira – Sanitarista- NAQH

Art. 5º Compete ao Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar:

Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;

Promover a permanente articulação entre a unidades de urgência e as unidades de internação;

Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

Propor e acompanhar a adoção de Protocolos clínicos;

Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

Atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;

Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas;

Agilizar a realização de exames necessários;

Definir critérios de internação e alta;

Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências;

Realizar a construção estatística dos indicadores hospitalares;

Assessorar na elaboração do planejamento anual em saúde, estratégico e demais ações ligadas à área;

Conduzir o funcionamento das comissões obrigatórias hospitalares.

Parágrafo Único. Cada membro do grupo terá funções específicas cotidianas relativas ao funcionamento do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, articuladas entre si e



em conjunto de coordenadores das diversas especialidades dos serviços oferecidos pela instituição.

Art. 6º. As reuniões do NAQH ocorrerão mensalmente e deverão ser registradas em Ata e arquivadas, podendo também ocorrer reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE**

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2024.

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO Nº 006/2024/HPSMC/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Lei nº 12.305/10 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é bastante atual e contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março 2018 que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e torna obrigatória a criação da Comissão de Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Considerando que essa Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS vai servir como replicador para instituição de saúde (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC), bem como para o ensino, a pesquisa e os serviços públicos de saúde, além de ser referência em Hospital Público;

Considerando que a Gerência de Resíduos - GR deve garantir Supervisão Permanente do Programa de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS, no qual foi implantado pela Gerência de Resíduos - GR, visando manter a qualidade nas unidades de serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar e nomear os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - CTGRSS do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, em conformidade com a RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais normas municipais.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, os seguintes servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC:

Alexssander Prado Moreira - membro (Of. Téc. Adm./Gerência de Resíduos);

Ana Daniela de Miranda Silva - membro (Enfermeira/Faturamento);

Ângela Campbel Penna - membro (Psicóloga/GAT);

Ariana de Magalhães Monteiro - membro (Enfermeira/Clinica Médica e Cirúrgica);

Branca Aurora - membro (Enfermeira/Infecologia);

Celma Alvarenga - membro (Téc. de Nível Sup./Farmácia/CAF);

Claudineia Gonçalves de Campos - membro (Empresa Terceirizada de Limpeza).

Darlene Magalhães Pinheiro - membro (GAL);

Ediléia Maria Rodrigues - membro (Enfermeira/Humanização);

Ely Costa Lessi - membro (Enfermeira/NVEH);

Flávia Tereza do Nascimento - membro (Assistente Social/GAT);

Giovanna Laura Reveles Godoy - membro (Farmacêutica/CAF);

Heloyne Martha Mayer de Oliveira - membro (Enfermeira/NAQH);

Irian Victor Rios - membro (Enfermeiro/UTI);

Isa Karolina Macedo Pina - membro (Enfermeira/Banco de Sangue e Laboratório);

Josiele de Arruda Santos - membro (Enfermeira/CME);

Jucimeire Pereira Lima - membro (Enfermeira/Ambulatório);

Kamilla Bezerra Cabral - membro (Enfermeira/Centro Cirúrgico);

Luana Cristine Barros Aguiar - membro (Enfermeira/CCIH);

Maria Cláudia Bispo do Espírito Santo - membro (Enfermeira/Núcleo de Educação Permanente);

Maria José Paes de Barros Araújo - membro (Téc. de Nível Sup./Recepção);

Marlison Tavares Ávila - membro (Eng.º do Trabalho/SESMT);

Natália Mello Vaz de Matos - membro (Téc. Secretariada/RH);

Nathalia Fernandes - membro (Enfermeira/NIR);

Pedro Felipe Souza Chagas - membro (Psicólogo/SDP);

Renata da Silva Leite Hellebrandt - membro (Sanitarista/Gerência de Resíduos);

Salma de Oliveira - membro (Engenheira Sanitarista/Gerência de Resíduos);

Stefany Von Braun Pereira - membro (Nutricionista/GAT);

Telma Cristina Cardoso - membro (Enfermeira/Pediatria);

Tiago Ribeiro Farias - membro (Enfermeiro/NAQH);

Thaynara Cássia Cristina Rodrigues Corrêa - membro (Of. Téc. Adm./TI);

Valdinéia Ferreira da Cruz - membro (Enfermeira/EMAD);

Vanicleia de Sousa Oliveira - membro (Enfermeira/UTI Geral);

Vivian Fernanda de Macedo - membro (Enfermeira/Clinica Médica e Cirúrgica);

Art. 3º. Os membros representantes da CTGRSS ficam na responsabilidade em capacitar a sua equipe de trabalho com ajuda do setor de Gerência de Resíduos, concedente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC.

Art. 4º. A Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS é um órgão vinculado ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, criado junto ao setor de Gerência de Resíduos que tem por objetivo de capacitar todos os servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC.

Art. 5º. Compete a Comissão Técnica de Gerenciamento dos Serviços de Saúde - CTGRSS treinar sua equipe de trabalho na questão de implantação da segregação dos resíduos gerados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS, já constituído pela Gerência de Resíduos - GR.

Art. 6º. A Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS estará diretamente vinculada a Gerência de Resíduos - GR do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, com a qual deverá discutir os resultados das avaliações realizadas e será subsidiado pelo Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH).

Art. 7º. A composição desta comissão deve abranger multiprofissionais lotada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC de diferentes setores devido a complexidade dos resíduos gerados.

Art. 8º. A sede da Comissão será na sala de Gerência de Resíduos - GR, as reuniões ocorrerão obrigatoriamente a cada dois meses ou quando necessário no Auditório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC e deverão ser registradas em ata, contendo data, nome, assinatura dos presentes, resumo do expediente e decisões tomadas, sendo que os assuntos tratados deverão ser mantidos em sigilo por todos os membros.

Art. 9º. A Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS terá como principais atribuições:

Estabelecer normas para avaliar o processo de segregação dos resíduos gerados;

Verificar se os resíduos estão sendo segregados corretamente;

Verificar se os recipientes são suficientes para acondicionar esses resíduos e a disposição onde se encontram;

Havendo falhas no processo, o responsável pelo setor deverá fazer anotação na ficha de notificação;

Havendo falhas no momento em que o responsável se encontra no setor pode-se abordar o servidor de uma forma de conscientização, permanecendo chamar a Gerência de Resíduos;

Havendo necessidade, a Comissão Técnica de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - CTGRSS deverá programar ações de educação permanente juntamente a Gerência de Resíduos - GR tendo em vista a solução do problema;

Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS a todos os servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC para conhecimento sobre os resíduos gerados.

Ouvir qualquer questão relacionada ao gerenciamento de resíduos para esclarecimentos.

Art. 10. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE**

Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC



Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira
Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO Nº 001/2024/HPSMC/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Resolução do CFM nº 1.638/2002 de 9 de agosto de 2002, seção I, que define Prontuário Médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a Resolução CFM nº 1821/2007, de 23 de novembro de 2007 que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;

Considerando que o prontuário é documento valioso para o paciente, para o médico que o assiste e para as instituições de saúde, bem como para o ensino, a pesquisa e os serviços públicos de saúde, além de instrumento de defesa legal;

Considerando que a Instituição de saúde deve garantir Supervisão Permanente dos prontuários sob sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações neles contidos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e nomear os membros da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), em conformidade com a legislação pertinente adequando-se às normas e rotinas dessa instituição.

Art. 2º NOMEAR para compor a Comissão de Revisão de Prontuários, os seguintes servidores do HPSMC:

Paulo Roberto Rocha – Presidente (Médico);

Heloyne Martha Mayer de Oliveira – Vice-presidente (Enfermeira/NAQH);

Leonel Alcântara dos Anjos Júnior – Secretário (Enfermeiro/NAQH);

Vívian Fernanda de Macedo – membro (Enfermeira);

Tiago Ribeiro Farias – membro (Enfermeiro/NAQH);

Maria Cláudia Bispo do Espírito Santo – membro (Enfermeira/Gerente de Enfermagem);

Bruno Andrade Martins – membro (Agente de Saúde/Faturamento);

Ana Daniela Miranda Silva – membro (Enfermeira/Faturamento);

Caroline Brito Raggiotto – membro (Fisioterapeuta);

Flávia Tereza do Nascimento – Membro (Assistente Social).

Art. 3º O membro representante do Serviço de NAQH fica responsável em calcular e interpretar os indicadores hospitalares concernentes ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 4º A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é um órgão coligado ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, de natureza consultiva, deliberativa, educativa que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos dos pacientes atendidos na instituição.

Art. 5º Compete a CRP a avaliação dos prontuários médicos do HPSMC, devendo ser verificados os aspectos éticos e legais, conforme Resolução CFM nº 1.638/2002, quanto ao preenchimento e o estado de conservação dos prontuários, bem como promover sugestões de adequações dos formulários e fluxos de processos que implicam na qualidade dos prontuários e registros da unidade.

Art. 6º A CRP estará diretamente vinculada a Diretoria Técnica do HPSMC e deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica, com a qual deverá discutir os resultados das avaliações realizadas e será subsidiado pelo Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH).

Art. 7º A composição mínima da comissão deverá ser de 01 (um) membro médico, 02 (dois) membros enfermeiros, 01 (um) membro do Serviço de Faturamento e 01 (um) membro do NAQH, bem como outros profissionais que a direção julgar necessários.

Art. 8º A sede da Comissão será na sala do NAQH, as reuniões ocorrerão obrigatoriamente uma vez ao mês no Auditório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e deverão ser registradas em ata, contendo data, nome, assinatura dos presentes, resumo do expediente e decisões tomadas, sendo que os assuntos tratados deverão ser mantidos em sigilo por todos os membros.

Art. 9º O CRP terá como principais atribuições:

Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos e elaborar formulário próprio constando os itens obrigatórios para avaliação;

Verificar a ordenação de todo prontuário;

Rever e avaliar os itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário e quando detectada a inconsistência, informar ao responsável pelo profissional que realizou a anotação;

Detectar as falhas de preenchimento e havendo continuidade das mesmas deverá o responsável ser avisado, além da comissão notificar o profissional, quando for o caso;

Coletar os dados e análise serão encaminhados para o Serviço NAQH, que processará os dados e calculará os indicadores solicitados;

Havendo necessidade, a Comissão deverá programar ações de educação permanente tendo em vista as organizações processuais.

Art. 10. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Artur Jose Alberti Neto
Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira
Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO Nº 004/2024/HPSMC/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Lei Federal de nº 9431/97 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/98 que regulamenta as ações de Controle de Infecção Hospitalar no país, em substituição a Portaria MS 930/92.

Considerando a RDC 48 de 06/2000 que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

Considerando o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Para a adequada execução do PCIH os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros executores e consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), sendo que o primeiro membro executor abaixo designado presidirá a comissão.

Art.2º. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão deliberativo e assessoria, diretamente subordinado à Diretoria Geral e tem por finalidade o controle e prevenção de infecções hospitalares através da elaboração de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) aqui entendido como um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

Art. 3º. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem a seguinte estrutura: Membros executores e membros consultores.

MEMBROS EXECUTORES

Médica Infectologista - Dra. Daniela Araújo Barros (Presidenta da Comissão)

CCIH - Enfª Luana Cristine Barros Aguiar

CCIH - Técnica em enfermagem Cláudia Sandra Lenhardt de Oliveira

CCIH - Técnica em enfermagem Raquel Rita da Paz Leal Moreira

CCIH - Técnica em enfermagem Vanda Martins de Lima

MEMBROS CONSULTORES

Diretoria Técnica - Drº Artur Jose Albeti Neto

Diretoria Clínica – Drº Ronaldo Marcelo Taques

Diretoria Administrativa - Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Gerência de Enfermagem/NEP – Enfª Maria Cláudia Bispo do Espírito Santo

RT da UTI Adulto 1 e 2 – Enfº Irian Victor Rios de Azevedo

RT da UTI Adulto 3 – Enfª Vaniléia de Sousa Oliveira Luz

Farmácia Central – Farmacêutica Érica Divina Pereira Guerra

Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar – Enfº Leonel Alcântara dos Anjos Júnior

Núcleo Vigilância Epidemiológica Hospitalar – Enfª Ely Costa Lessi

Parágrafo Único: Fica instituído o e-mail do setor do CCIH para uso de todos os membros executores e os membros consultores: ccih.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br - Ramal: 7892, o setor de CCIH fica localizado do piso térreo desta instituição.

Art. 4º. Os membros da comissão terão mandatos de 2 anos, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na última sexta-feira do mês.

Art.6º. Este Ato Normativo entra em Vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 13 de Março de 2024.

Artur Jose Alberti Neto
Diretor Técnico/HPSMC



Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO Nº 002/2024/HPSMC/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 2171, de 30 de outubro de 2017, regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 2.147/16 reconhece ser o Diretor Técnico, nos termos da Lei, a autoridade responsável, junto aos Conselhos Regionais de Medicina e autoridades sanitárias, pelos aspectos formais do funcionamento das unidades assistenciais de saúde que representa, cabendo zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

CONSIDERANDO que o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e nomear os membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), em conformidade com a legislação pertinente adequando-se às normas e rotinas dessa instituição.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida comissão, os seguintes servidores do HPSMC:

Paulo Roberto Rocha – Presidente (Médico)

Heloyne Martha Mayer de Oliveira – Vice-presidente (Enfermeira/NAQH)

Leonel Alcântara dos Anjos Júnior – Secretário (Enfermeiro/NAQH)

Ângela Campbell Pena – Membro (Psicóloga)

Lidivânia Lacerda de Andrade – Membro (Psicóloga)

Ana Daniela de Miranda Silva - Membro (Enfermeira/Faturamento)

Bruno Andrade Martins – Membro (Agente de Saúde/Faturamento)

08 - Tiago Ribeiro Farias – membro (Enfermeiro/NAQH)

- Maria Claudia Bispo do Espírito Santo – Membro (Enfermeira/NEP)

– Ariana de Magalhães Monteiro – Membro (Enfermeira)

- Ronaldo Marcelo Taques – Membro (Médico/Diretor Clínico)

Art. 3º. Os membros representantes do NAQH-Núcleo de Acesso e Qualidade fica responsável em calcular e interpretar os indicadores hospitalares concernentes ao desenvolvimento das atividades da comissão e havendo necessidade, a Comissão deverá programar ações de educação permanente tendo em vista as organizações processuais.

Art. 4º. A Comissão de Revisão de Óbito (CRO) é um órgão coligado ao HPSMC, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa que tem por objetivo analisar e avaliar os óbitos ocorridos na instituição contribuindo para o processo de qualidade e melhoria contínua na instituição hospitalar, estando diretamente vinculada à Diretoria Técnica do HPSMC e sendo subsidiada pelo Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH).

Art. 5º . A composição mínima da comissão se dará da seguinte forma: 01 (um) membro médico e responsável pela comissão, 01 (um) membro do Serviço do NAQH e 01 (um) membro enfermeiro, bem como outros profissionais da saúde que a Diretoria do Hospital julgar necessário.

§ 1º Outros profissionais de saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito.

Art. 6º. As reuniões ordinárias ocorrerão a cada três meses no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões urgentes e quando na ausência do presidente, o vice-presidente deverá assumir as suas funções.

Art. 7º. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas devendo conter: data, hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas, devendo os assuntos tratados serem guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 8º. A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbito constituída será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a pedido, se necessário.

Art. 9º. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhoria no percentual de óbitos, com base no relatório anual da Comissão de Revisão de Óbito, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art.10. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2024

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

ATO NORMATIVO 007/2024/HPSMC/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituída pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017 que institui a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, art. 6º, inciso IV que dispõe Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Considerando a Portaria Nº 529, DE 1º de Abril de 2013 que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 619/2015 de 27 de novembro de 2015, explana sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde;

Considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é de natureza técnico-científica, permanente, que tem por finalidade formular e implementar políticas institucionais para o uso racional de medicamentos, e diretrizes clínicas, visando contribuir para a melhoria na qualidade assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar e nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) enquanto órgão colegiado ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC).

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância de composição coletiva, formada por profissionais de diversas áreas do hospital, sendo uma estrutura ligada diretamente a Diretoria Técnica do HPSMC.

Parágrafo único – A CFT é uma instância autônoma, entretanto o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), por meio da Secretaria Executiva de Comissões Hospitalares subsidiará, acompanhará e monitorará as ações e atividades desenvolvidas pela referida comissão.

Art. 3º Visando atender as necessidades da instituição, a composição mínima se dá pela seguinte forma:

Artur José Alberti Neto – Médico - Diretor Técnico;

Ronaldo Marcelo Taques – Médico Diretor Clínico;

Fabio Liberali Weissheimer - Médico Coordenador UTI Adulto;

Ricardo Antonio de Paulo – Médico Coordenador UTI Adulto;

Luiza Lobo de Souza – Médica Coordenadora UTI Pediátrica.

Roberto Kazan – Médico Infectologista;

Maria Cláudia Bispo do Espírito Santo – Enfermeira Gerência de Enfermagem;

Erica Divina Pereira Guerra – Farmacêutica;

Giovanna Laura Reveles Godoy – Farmacêutica;

Tiago Ribeiro Farias - Enfermeiro/NAQH;

Heloyne Martha Mayer de Oliveira – Enfermeira/NAQH;

Leonel Alcântara dos Anjos Júnior – Enfermeiro/NAQH;

Kamilla Bezerra Cabral – Enfermeira/Centro Cirúrgico;

Luana Cristine Barros de Aguiar – Enfermeira/SCIH

Parágrafo único. Havendo necessidade, a diretoria técnica poderá inserir outros profissionais da saúde para representatividade junto o grupo caso julgue conveniente para desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Compete a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I. Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos Padronizados (RMP) para uso no hospital, baseada em princípios de efetividade, segurança e custo/benefício dos medicamentos;

II. A padronização de medicamentos se dará conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na inexistência desta, seguirá a Denominação Comum Internacional (DCI);

III. A padronização de medicamentos deverá, quando possível, ser vinculada a protocolos terapêuticos normatizados na instituição ou emitidos por sociedades de áreas médicas e afins reconhecidas;

IV. Determinar a utilização da relação de medicamentos padronizados como instrumento básico para a prescrição médica;

V. Estabelecer e revisar a política de utilização de medicamentos no hospital, sob princípios de uso seguro e racional;

VI. Elaborar e atualizar periodicamente o Guia Farmacoterapêutico (GFT) do HPSMC,



assim como as instruções e normas para sua aplicação;

VII. Divulgar o GFT promovendo a sua utilização nas unidades assistenciais e serviços do hospital, estabelecendo indicadores de avaliação da qualidade da farmacoterapia e de seguimento de utilização do guia;

VIII. Apoiar e participar na elaboração de protocolos terapêuticos ou informes técnicos sobre medicamentos, pelos diferentes serviços clínicos do hospital;

IX. Promover estudos de utilização de medicamentos no hospital e utilizar seus resultados como base para o desenvolvimento de suas outras funções;

X. Promover e participar em atividades de educação permanente em terapêutica e utilização dos medicamentos, dirigidas as profissionais da equipe de saúde e pacientes;

XI. Estabelecer critérios e sistemática para a utilização de medicamentos considerados como de: alto custo, uso restrito, indicações específicos ou não padronizados, para uso no hospital;

XII. Propor regulamentação sobre a atuação da indústria farmacêutica no Hospital; (representantes farmacêuticos, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos);

XIII. Definir formulário próprio e fluxo para solicitar inclusão e exclusão de medicamentos na RMP;

XIV. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão e exclusão ou substituição e outras modificações de itens na RMP e GFT;

Participar do processo de programação das necessidades de medicamentos em parceria com a administração do Hospital;

XVI. Assessorar em toda atividade relacionada com a promoção do uso racional e seguro dos medicamentos no Hospital;

XVII. Colaborar com outras Comissões em aspectos relacionados com o uso de medicamentos, especificamente com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas políticas de antimicrobianos, Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Comissão de Ética Médica (CEM), Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), Comissão de Revisão de Óbitos (CRO), Comissão de Revisão de Prontuários (CRP), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

XVIII. Normatizar a solicitação e prescrição de medicamentos não padronizados;

XIX. Participar da elaboração de protocolos terapêuticos elaborados por diferentes serviços clínicos.

Parágrafo único. Cada integrante desempenhará suas funções laborais rotineiras concomitantemente aos encaminhamentos da CFT.

Art. 5º As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica ocorrerão na primeira quarta-feira do mês. Sendo registradas em ata e arquivadas, podendo também ocorrer reuniões extraordinárias, caso sejam necessárias.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE

Cuiabá, 22 de Fevereiro 2024

Artur Jose Alberti Neto

Diretor Técnico/HPSMC

Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira

Diretora Administrativa/HPSMC

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 255/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

Considerando que a Rede Pública Municipal de Educação é composta pelas unidades desconcentradas, pelas Unidades Educacionais e ainda, a importância da gestão do direito ao ensino e aprendizagem com qualidade, dos espaços e dos tempos escolares;

Considerando o disposto na Lei de Gestão Democrática nº 5956/15, Art. 1º ao 35º, Título I e II que trata sobre a Gestão Democrática em sua Finalidade e Autonomia da Gestão Administrativa;

Considerando o prazo extenso definido pelo Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos, para registro e homologação do Conselhos Deliberativos das Unidades da Rede Municipais;

Considerando o edital de convocação do Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais das unidades da Rede Municipal abaixo relacionadas, com Assembleia Geral Extraordinária prevista com a data até 30/04/2024 com pauta de: Eleição e posse de Conselheiros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar em caráter de excepcionalidade o mandato dos Conselheiros do

Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais abaixo relacionadas, eleitos no ano de 2022 com biênio entre 04/01/2022 à 30/04/2024.

Parágrafo único - Todos os conselheiros que compõem o CDUE das Unidades Educacionais mencionadas, terão o mandato prorrogado por 90 (noventa) dias, com vencimento para 01/07/2024.

UNIDADE	CNPJ	VIGÊNCIA
EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE	01.961.429/0001-08	05/01/2022 A 04/01/2024
CEIC PROFESSOR AECIM TOCANTINS	09.666.782/0001-77	11/02/2022 A 11/02/2024
CEIC ESPAÇO LIVRE	09.666.773/0001-86	12/02/2022 A 12/02/2024
CEIC MARIA NERY BATISTA RIBEIRO	09.666.676/0001-93	14/02/2022 A 14/02/2024
EMEB CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM	01.996.513/0001-67	14/02/2022 A 14/02/2024
EMEB PROFESSORA ALZIRA VALLADARES	01.936.977/0001-88	15/02/2022 A 15/02/2024
EMEB MARIA AMBRÓSIO POMMOT	01 937 256/0001-92	16/02/2022 A 16/02/2024
EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS	03.900.777/0001-09	17/02/2022 A 16/02/2024
CEIC PROFª LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA - JARDIM UMUARAMA II	10.227.879/0001-62	18/02/2022 A 18/02/2024
CEIC HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO	09.666.817/0001-78	18/02/2022/ A 18/02/2024
EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO	02.438.492/0001-27	18/02/2022 A 18/02/2024
CEIC RISOLETA NEVES	10.246.390/0001-38	19/02/2022 A 19/02/2024
CEIC NAIDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ	09.688.402/0001-03	20/02/2022 A 20/02/2024
EMEB SÃO SEBASTIÃO	02.450.258/0001-15	20/02/2022 A 20/02/2024
EMEB TENENTE OCTACILIO SEBASTIÃO DA CRUZ	01.940.511/0001-56	20/02/2022 A 20/02/2024
CEIC PROFª MACARIA MILITONA DE SANTANA	09.666 826/0001-69	21/02/2012 A 21/02/2024
EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES	04.369.979/0001-20	21/02/2022 A 21/02/2024
CEIC MARIUZA DO CARMO	10.257.347/0001-78	22/02/2022 A 22/02/2024
EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO	01.962.217/0001-45	22/02/2022 A 22/02/2024
EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA	01.962.104/0001-40	23/02/2022 A 23/02/2024
EMEB PROFESSOR FRANCISVAL DE BRITO	01.977.788/0001-53	23/02/2022 A 23/02/2024
EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL	01.940.387/0001-29	24/02/2022 A 24/04/2024
EMEB SÃO JOÃO BOSCO	03.169.763/0001-59	25/02/2022 A 25/02/2024
CEIC JOSEFA DA SILVA PARENTE	09.666.670/0001-16	26/02/2022 A 26/02/2024
CEIC WILMON FERREIRA DE SOUZA	09.666.841/0001-07	28/02/2022 A 28/02/2024
EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA	02.438.142/0001-60	28/02/2022 A 28/02/2024
CEIC LUCILA FERREIRA FORTES	09.666. 803/0001-54	02/03/2022 A 02/03/2024
EMEB IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PRADO	01.940.382/0001-04	02/03/2020 A 02/03/2024
EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS	01.940.372/0001-60	03/02/2022 A 03/03/2024
CEIC ALTOS DA GLÓRIA	10.233.886/0001-77	03/03/2022 A 03/03/2024
EMEB 12 DE OUTUBRO	01.939.738/0001-81	03/03/2022 A 03/03/2024
EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS	04.416.016/0001-30	03/03/2022 A 03/03/2024



CEIC AMALIA CURVO DE CAMPOS	10.463.544/0001-43	04/03/2022 A 04/03/2024
CEIC JAMIL BOUTROS NADAF	09.688.411/0001-96	04/03/2022 A 04/03/2024
EMEB MARIA EUNICE DUARTE BARROS	01.975.422/0001-45	04/03/2022 A 04/03/2024
EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO	02.286.294/0001-95	04/03/2022 A 04/03/2024
EMEB PROFESSORA MARIA DIMPINA LOBO DUARTE	01.944.542/0001-85	04/03/2022 A 04/03/2024
EMEB SANTA CECILIA	02.443.824/0001-61	04/03/2022 A 04/03/2024
EMEB MADRE MARTA CERUTTI	01.940.383/0001-40	05/03/2022 A 05/03/2024
EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO	03.158.015/0001-70	06/03/2022 A 06/03/2024
EMEB PROFESSOR RAFAEL RUEDA	01.944.546/0001-63	06/03/2022 A 06/03/2024
CMEI CORONEL JOSE MEIRELES	21.837.991/0001-31	07/03/2022 A 07/03/2024
CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ	31.561.841/0001-00	08/03/2022 a 09/03/2024
EMEB DEPUTADO ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES	02.151.178/0001-69	08/03/2022 A 08/03/2024
EMEB FLORIANO BOCHENECK	03.141.739/0001-01	09/03/2022 A 09/03/2024
EMEB HENRIQUE SILVA PRADO	02.435.577/0001-51	09/03/2022 A 09/03/2024
EMEB TEREZA DE BENGUELA	01.937.261/0001-03	09/03/2022 A 09/03/2024
EMEBC PROFESSORA HILDA CAETANO DE O. LEITE	03.159.023/0001-31	09/03/2022 A 09/03/2024
EMEB MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO	01.944.538/0001-17	10/03/2022 A 10/03/2024
CEIC ALÉ GUILHERME ARFUX DA COSTA RIBEIRO	10.233.402/0001-90	18/03/2022 A 18/03/2024
EMEB CELINA FIALHO BEZERRA	03.177.579/0001-50	18/02/2022 A 18/03/2024
EMEB CORONEL OCTAYDE JORGE DA SILVA	01.937.257/0001-37	18/03/2022 A 18/03/2024
EMEB PROFESSORA GRACILDES MELO DANTAS	03.158.977/0001-20	18/03/2022 A 18/03/2024
CEIC SÃO JOSÉ OPERÁRIO	09.688.868/0001-09	20/03/2022 A 20/03/2024
EMEB PROFESSORA FRANCISCA F. DE ARRUDA	02.493.434/0001-04	20/03/2022 A 20/03/2024
CEIC MANOELINO DE JESUS	09.666.845/0001-95	21/03/2022 A 21/03/2024
CEIC DONA MICAELA HENRIQUE DE SOUZA LIMA	09.688.422/0001-76	22/03/2022 A 22/03/2024
EMEB ESMERALDA DE CAMPOS FONTES	01.944.547/0001-08	22/03/2022 A 22/03/2024
EMEB PROF. GUILHERMINA DE FIGUEIREDO	01.940.367/0001-58	23/03/2022 A 23/03/2024
CEIC SANTA INÊS - POÇÃO	09.688.834/0001-06	24/03/2022 A 24/03/2024
CMEI NEVIO LOTUFO	24.057.482/0001-84	24/03/2022 a 24/03/2024
EMEB PROFESSOR EZEQUIEL POMPEU R. DE SIQUEIRA	01.951.150/0001-43	26/03/2022 A 26/03/2024
EMEBC PROFESSORA UDENEY GONÇALVES DE AMORIM	01.940.376/0001-49	28/03/2022 A 28/03/2024
CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20.701.976/0001-07	31/03/2022 A 31/03/2024
EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE	04.343.559/0001-31	05/04/2022 A 05/04/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº 262/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Retificar na Port. 216/2024/GS/SME, o PERÍODO DE HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4908682	IZAURA MARIA DA SILVA CANNAS VENTURA	Onde se lê: 05/02/2024, leia-se: 08/02/2024
4908682	IZAURA MARIA DA SILVA CANNAS VENTURA	Onde se lê: 05/02/2024, leia-se: 09/02/2024

Artigo 2.º: Retificar na Port. 217/2024/GS/SME, a DATA FINAL DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4917097	TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA MACIEL	Onde se lê: 27/01/2024, Leia-se: 27/07/2024

Artigo 3.º: Retificar na Port. 216/2024/GS/SME, o LOCAL DAS HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4907321	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	Onde se lê: EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo, Leia-se: EMEB Gracildes Melo Dantas

Artigo 4.º: Retificar na Port. 216/2024/GS/SME, o LOCAL DAS HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4899871	JONATH DUARTE MAGALHAES	Onde se lê: 16 horas, Leia-se: 17 horas
4874239	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Onde se lê: 16 horas, Leia-se: 17 horas

Artigo 5.º: Retificar DATA DE INÍCIO DE CONTRATO, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4925572	JAILDE COSTA SANTOS SILVA	Onde se lê: 14/02/2024, leia-se 21/02/2024
4925081	LINA DIAS DE ARRUDA	Onde se lê 19/02/2024 Leia-se 05/02/2024

Artigo 6.º: Retificar DATA DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO, como se segue:

MAT	NOME	MOTIVO
4924032	LEDA RODRIGUES CARNEIRO	Onde se lê 15/02/2024 Leia-se 20/02/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 261/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	A PARTIR DE
4925196	ADALZIRA DIAS DA SILVA	CMEI Edgar Santana de Amorim	TDI	01/03/2024
4923428	ADELIA CANDIDA DA SILVA	EMEB Francisval de Brito	Professor(a)	13/03/2024



4925376	ALINEIA ZOMAZORE DUARTE	EMEB Silvano Leite Arruda	Professor(a)	06/03/2024
4925054	ANA CLAUDIA DE JESUS ALBUQUERQUE NEVES	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	Professor(a)	04/03/2024
4923773	ANDREIA MARIA DE SOUSA DA SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	Professor(a)	05/03/2024
4923442	ANDRESSA DA SILVA BOMFIM RIBEIRO	CEIC Santa Inês CPA	TMIE ASG	01/03/2024
4923877	ANGELA MARIA CAUMO	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Professor(a)	04/03/2024
4925370	ANGELICA MARIA ATHAYDE DA MATA	CMEI Sergio Luiz - Serginho	TNE	04/03/2024
4923152	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Professor(a)	01/03/2024
4923574	CAMILA FERNANDA DA COSTA E SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	TNE	12/03/2024
4924377	CHRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	CMEI Sergio Luiz - Serginho	TMIE ASG	01/03/2024
4924491	CLEONICE ERNESTINA DOS SANTOS	EMEB Gracildes Melo Dantas	Professor(a)	04/03/2024
4924631	CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES	CMEI Sergio Luiz - Serginho	Professor(a)	11/03/2024
4923450	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	Professor(a)	02/03/2024
4924366	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	CMEI Sergio Luiz - Serginho	TMIE ASG	20/03/2024
4923220	DAMIANNE LEAL DOS ANJOS FERREIRA	CEIC José Nicolau Pinto	TDI	20/03/2024
4923992	DENILDE TEIXEIRA DA CUNHA WAYHS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Professor(a)	06/03/2024
4922989	DENISE JACQUES MONCAO GRIGOLO	CMEI Antônio Batista da Cruz	TNE	11/03/2024
4923178	EDYLAINE SARITA DE OLIVEIRA CABRAL	CEIC Espaço Livre	TDI	01/03/2024
4925334	ELAYNE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	CMEI Névio Lotufo	TDI	29/02/2024
4923775	ELENICE VALDA DA SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	Professor(a)	11/03/2024
4924120	ELIANE DE MORAES MARTINS DOS SANTOS	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	Professor(a)	11/03/2024
4922848	ELIZETH GONCALVES DE SOUZA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	TNE	14/03/2024
4924387	ENDELSON SILVA MORAES	CMEI Sergio Luiz - Serginho	TNE	08/03/2024
4923160	FABIANNE GUIMARAES NOGUEIRA	Creche Elzira Cavalcante	TDI	08/03/2024
4922884	FATIMA MARIA DA SILVA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	Professor(a)	11/03/2024
4925430	FLAVIANE SILVA LIMA	CEIC Rosângela Campos	TDI	05/03/2024
4923790	GABRIELY MAIA DE MORAES	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Professor(a)	20/03/2024
4924728	GENILZA LIMA DO CARMO FERNANDES	CMEI Marília Inês	TDI	01/03/2024
4923516	IVANI BORGES DE PAIVA SILVA	CEIC Wilmon Ferreira de Souza	TDI	15/03/2024
4922927	JAIRO SILVA DE SOUSA	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	TNE	13/03/2024
4923211	JOCENIRA THEODORA DE CAMARGO	EMEB Ezequiel de Siqueira	Professor(a)	12/03/2024
4924862	JOSÉ JUNIOR SILVA SOUZA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	Professor(a)	29/02/2024
4922994	JOSENEIA CACERES NEVES BRUNO	CEIC Aecim Tocantins	TDI	04/03/2024
4925547	JOSIVANIA MOURA DE LIMA GOMES	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Professor(a)	01/03/2024
4925070	JUCILENE DA CONCEICAO PINTO TESOURA	EMEB São Sebastião	Professor(a)	04/03/2024
4925216	JUCILENE DA CONCEICAO PINTO TESOURA	CMEI Edgar Santana de Amorim	TDI	01/03/2024
4925127	JULIANA DAS DORES CANAVARROS	CMEI Ailane Fátima Rodrigues Monteiro	TDI	29/02/2024
4923023	JULIANNY CRISTINY GOMES DO NASCIMENTO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Professor(a)	14/03/2024
4922986	JUZINETE DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	Professor(a)	12/03/2024
4923392	KAMILA MARMO DA SILVA ALBUQUERQUE	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Professor(a)	20/03/2024
4924152	KATIA DOS SANTOS SOARES BORGES	CEIC Manoelino de Jesus	TMIE ASG	18/03/2024
4923604	KELLY ROBERTA COSTA NUNES	EMEB Juarez Sodré Farias	Professor(a)	04/03/2024
4925647	KELSY KAROLINE DIAS DE ARRUDA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	Intérprete de Libras	15/03/2024

4925238	LUCINETH SOARES DA SILVA RAMOS	CEIC Rosângela Campos	TDI	01/03/2024
4923654	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	EMEB Henrique da Silva Prado	Professor(a)	19/03/2024
4924514	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	CEEI Portal da Fé	TDI	28/02/2024
4925607	MARIA FRANCIELE DINIZ DELLA BETTA	EMEB Joana Dark da Silva	Professor(a)	05/02/2024
4923797	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	Professor(a)	01/03/2024
4923014	NANA CHARA LEITE DE SOUZA	CEIC Aecim Tocantins	TDI	04/03/2024
4924963	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA	CEIC Santa Inês CPA	TDI	01/03/2024
4922931	OZALHA TRINDADE DE SOUZA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Professor(a)	03/03/2024
4924445	PAMMELLA ROBERTA DOS SANTOS SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	TMIE ASG	11/03/2024
4922918	PARLON CLEITON OLIVEIRA CORREA	EMEB Maria da Glória de Souza	TMIE ASG	07/03/2024
4925441	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	CEIC Caic Eldorado	TDI	01/03/2024
4924374	PAULA RENATA MARIA DA SILVA	CMEI Leonel Brizola	TDI	01/03/2024
4923400	RAQUEL FERNANDES PROENCA	EMEB Francisval de Brito	Professor(a)	01/03/2024
4923981	RARISSA CORREA COUTO DE SOUZA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	Professor(a)	18/03/2024
4923753	REGINA ZEFERINA DA ROSA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	TDI	01/03/2024
4923470	RICARDO FERNANDES BUENO	EMEB Nossa Senhora Penha de França	TMIE ASG	07/03/2024
4925493	ROSELAINÉ RODRIGUES DA CRUZ	CEIC Rosângela Campos	TDI	01/03/2024
4924092	ROSILENE CAMARGO DA SILVA	CMEI Jaíra Cuiabano	TNE	13/03/2024
4923949	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHAES	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	TDI	06/03/2024
4925453	SIMONE FERREIRA DA SILVA	CEIC Caic Eldorado	TDI	18/03/2024
4923139	SORAIA ALVES DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Professor(a)	04/03/2024
4924485	TASSIO DE CERQUEIRA BORGES	EMEB Gracildes Melo Dantas	Professor(a)	18/03/2024
4925219	TEREZINHA CONCEICAO MACIEL	CMEI Edgar Santana de Amorim	TDI	05/03/2024
4923480	VANDERLEY APARECIDO BRITO	EMEB Nossa Senhora Penha de França	TMIE ASG	14/03/2024
4923936	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Professor(a)	01/03/2024
4924573	VERGILIA SENE DA SILVA XIMENES	CEIC São Mateus	TDI	01/03/2024
4925718	VIVIANE RITA DE SOUZA	CMEI José Garcia Neto	TNE	11/03/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021
PORTARIA Nº 260/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato da Servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4918516	ABNIR GONÇALO DE MORAES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	TMIE ASG	14/03/2024	09/04/2024	Estabilidade Provisória (Ac. Trabalho)
4919091	EUNICE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	TMIE ASG	06/04/2024	08/09/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4916863	NATHALIA PISTORI VITAL	CEIC Silva Freire	TNE	02/05/2024	09/09/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4921073	SIMONE CRISTINA DE FRANÇA	CEIC Silva Freire	TDI	10/03/2024	07/08/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.



Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 259/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4908195	ALEXANDER ALVES SANCHES	EMEB Augusto Mário Vieira	10	27/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2964890	ALICE DE JESUS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027574	ALVAIR SANTANA GALVAO DE OLIVEIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	19/02/2024	14/07/2024	Licença Prêmio
4899966	ANA PAULA MOREIRA LUZ	EMEB Celina Fialho Bezerra	12	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2965316	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	19/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4908218	ARIOVALDO MORAIS DUTRA	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	10	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907085	AZUIL MARCIO BASTOS	EMEB Henrique da Silva Prado	20	21/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2966071	BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA	EMEB Firmo José Rodrigues	7	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4850357	CLAUDIA XAVIER DE LARA	EMEB Rafael Rueda	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4899551	CRIST WILIAN DE MOURA BARBOSA DA SILVA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	05/02/2024	12/12/2024	Licença Médica
4899835	DANIELA APARECIDA CUNHA CRESCENCIO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	20/02/2024	12/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4908242	DORILEO MARTINS DA SILVA	EMEB Nova Esperança	1	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899943	ELIANE NUNES DE CARVALHO	EMEB Nova Esperança	1	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4850341	ELISSANDRA GOMES DO NASCIMENTO	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4027716	FERNANDA KNOLSEISEN GERMANOS PAIVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	21/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4850260	FERNANDA ROSA ALVES DE LIMA	EMEB Tereza Lobo	20	05/03/2024	08/03/2024	Licença Médica
4022582	FRANCISCO EDSON MIGUEL DO NASCIMENTO	EMEB Filogônio Corrêa	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	5	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	7	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899975	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	05/02/2024	09/02/2024	Férias
4899975	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	22/02/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4898881	INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA RICARDO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	05/02/2024	22/02/2024	Designação SME
4907234	INGRID MUNIKE ARAUJO RAMOS LIMA	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4898840	IRENE UMBELINO BARBOSA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4907058	ISABEL SILVA MAGALHÃES	EMEB Juarez Sodré Farias	20	05/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
2966219	JOANICIO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	EMEB Filogônio Corrêa	5	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899532	JOÃO PEREIRA ALEXANDRE	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4919465	JOELAURA CARLINA DA PENHA SILVA AMORIM	EMEB Benedita Xavier Rodrigues	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres

4899983	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	EMEB Novo Renascer	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2964722	JOVALDO DAMIAO EVANGELISTA GOMES	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4899521	JUAREZ FERNANDES DE SALES	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	27/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4908200	JUSSARA FRANCISCA PULQUERIO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	5	23/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899472	KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899474	KEVIN MENDES DE PADUA	Coordenadoria de Ensino	20	18/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4874185	LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Ensino	20	01/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4899509	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	EMEB Ministro Marcos Freire	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4907064	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA OLIVEIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4909018	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2969015	MARILENE MATOS RODRIGUES	EMEB Nova Esperança	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907222	MARINA LUCCA PENHAVEL	Coordenadoria de Ensino	20	19/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4899432	MARINA ROSA MURARO DA SILVA	EMEB Nova Esperança	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4027632	MARLEI COELHO FELIX MORAES	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027567	NIRCE MARIA FERNANDES	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	26/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
2966210	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2966210	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	2	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907125	PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS	CMEI Paulo Ronan	20	21/02/2024	21/08/2024	Read. Função Temporária
4874260	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	EMEB Doze de Outubro	17	05/02/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4874260	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	EMEB Doze de Outubro	3	19/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4021633	ROSEMARY APARECIDA REZENDE DE CARVALHO	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	04/03/2024	08/03/2024	Licença Médica
4908245	ROSIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA MEIRA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4908228	SELMA REGINA MARTINS DE LIMA SANTOS	Casa da Criança Cuiabana	20	06/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027613	SELVINA ELMA DA CRUZ SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	20	21/02/2024	21/03/2024	Licença Médica
4850306	SILMI RITA CORREA DE LEMOS	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2966030	SOLANGE BENTOS SOARES	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4877734	SUENIA CORREA DA SILVA SANTOS	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4899986	THAIS CAROLINE DE PINHO ALVARENGA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	15	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907208	THATIANY SOARES CORREA	EMEB José Torquato da Silva	20	21/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899538	TIARA WELLEN DE OLIVEIRA PACHECO PORTO	EMEB José Torquato da Silva	20	22/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4022490	TOMAZ FLAVIANO DA SILVA	Coordenadoria de Ensino	20	20/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4907110	VANESSA DE FÁTIMA SOBRAL DA CONCEIÇÃO	Coordenadoria de Ensino	20	18/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4850218	VANILDES AMORIM DA SILVA BRAGA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907183	VIVIANE NEVES MARTINS	EMEB Augusto Mário Vieira	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2964870	WALDETE DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	19/02/2024	12/12/2024	Licença Médica

Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
-----	------	-------	--------	-----



4907131	KEILA CRISTINA DA SILVA BARRETO	EMEBC Nova Esperança	05/02/2024	14/12/2024
4925698	MARIA VIEIRA SOARES	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	04/03/2024	12/12/2024
4925806	NOEMI LINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	19/03/2024	12/12/2024
4925712	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	14/03/2024	12/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 258/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4850353	FABIANA DE FATIMA SOUZA PAIVA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	19/03/2024	31/12/2024
4874565	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO BRITO ROQUE	CMEI Regina Pia	08/03/2024	31/12/2024
2964761	SASQUIA HELENA GONÇALVES DA SILVA CONCEIÇÃO	EMEB Filogônio Corrêa	07/03/2024	31/12/2024

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretora de Escola DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4907997	NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	01/03/2024	31/12/2024

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretora de Escola DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4908954	ELIZETE DAVID DOS REIS	EMEB Rafael Rueda	01/03/2024	31/12/2024
2965474	LUCILENE FERREIRA LESCANO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	01/03/2024	31/12/2024

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretário DE 1 100% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874616	ROBSON WILLIAN BARBOSA DA SILVA	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	01/03/2024	31/12/2024

Art. 5.º Alterar Gratificação de Gestores DE 1 para DE 2 mediante aumento de turmas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899531	JOSÉ MARQUÊS DA SILVA NETO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	01/02/2024
2965953	MARILZA APARECIDA A DE OLIVEIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	01/02/2024
4875490	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	01/02/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 257/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei

Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4852291	DANIELLE VALERIA ARAUJO SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	04/03/2024
4032086	LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	18/03/2024
4907574	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	CMEI Regina Pia	23/02/2024

Artigo 2.º: Cancelar Gratificação de Diretora de Escola DE 1 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4874185	LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	01/03/2024

Artigo 3.º: Cancelar Gratificação de Diretoras de Escola DE 2 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4908954	ELIZETE DAVID DOS REIS	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	01/03/2024
4021975	HILMA SOUSA DO NASCIMENTO ALMEIDA	EMEB Rafael Rueda	01/03/2024

Art. 4.º: Cancelar Gratificação de Secretária DE 1 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4907997	NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	01/03/2024

Art. 5.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4907082	ADMIR RODRIGUES GOMES	EMEB Elza Luiza Esteves	20	08/03/2024
4908195	ALEXANDER ALVES SANCHES	EMEB Orlando Nigro	12	19/02/2024
4899985	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	12/03/2024
4899540	CLARISSA SOUZA MAMEDES FERREIRA	EMEB Tereza Benguela	20	09/02/2024
4907207	ELIZANGELA RIBEIRO CARDOSO	CMEI Regina Pia	20	06/03/2024
4898923	ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	21/02/2024
4899969	JANETH DE SOUZA COSTA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	08/02/2024
4874726	KELLY REGINA MIRANDA COSTA	EMEB Juarez Sodré Farias	20	20/02/2024
4899964	LUCIMARA FERRAZ MAIA CAVALCANTI MENDES	EMEB Joana Dark da Silva	20	29/02/2024
4032085	MARILCE MARCIA DOS SANTOS ZEFFIRO	EMEB José Torquato da Silva	20	22/02/2024
4907222	MARINA LUCCA PENHAVAL	EMEB Osmar Cabral	20	18/03/2024
4874352	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	14	27/02/2024
2964989	MARLY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO ZEFERINO DA LUZ	Coordenadoria Técnica de Ensino	20	01/02/2024
4899507	MAYARA ISABELE REZER	CEEI Jean Carlos	20	18/03/2024
4899913	NILDA BEATRIZ DO NASCIMENTO LESMO	EMEB Orlando Nigro	5	08/03/2024
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	29/02/2024
4901160	ROSANA MENDES VIEIRA	EMEBC Herbert de Souza	20	18/03/2024
4907110	VANESSA DE FÁTIMA SOBRAL DA CONCEIÇÃO	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	17/03/2024
4902534	VIVIANE FURTADO GOMES	EMEB Paulo de Campos Borges	20	22/02/2024
4850484	ZAYRA CARVALHO SILVA	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	20	01/03/2024

Art. 6.º: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4923450	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	02/03/2024



4924120	ELIANE DE MORAES MARTINS DOS SANTOS	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	11/03/2024
4898857	ILMA DE SOUZA DA SILVA	EMEBC Novo Renascer	20/03/2024

Artigo 7.º: Reduzir Carga Horária do Contrato Temporário abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	A PARTIR DE
4923437	CARLA ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	EMEB Alzira Valladares	40	20	23/02/2024
4924258	ELIETH SOUZA FONTES	EMEB Nossa Senhora Aparecida	29	22	20/03/2024
4923310	EMMANOEL COSTA FERREIRA DA SILVA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	18	04/03/2024
4924349	ETHEVALDO DE MAGALHAES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	24	4	15/02/2024
4924336	JOAO MANOEL ALVES DE SOUZA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	22	17	29/02/2024
4924336	JOAO MANOEL ALVES DE SOUZA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	17	14	08/03/2024
4923748	LAURA ABRAO DE FREITAS	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	40	35	23/02/2024
4923635	PRISCILA TASSARO PAULINO	EMEB Mal. Cândido Rondon	27	22	16/03/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 256/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4923176	ALEXANDRE RAMOS DA CRUZ	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924480	ALINE LEMES DA SILVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	22/02/2024	08/03/2024	Aulas Livres
4922988	ANA AUXILIADORA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	25	11/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923260	ANA CLAUDIA DELMINIO ALMEIDA	EMEB Jesus Criança	24	31	23/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923903	ANA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	12/03/2024	17/03/2024	Licença Médica
4922895	ANA LUCIA SOUSA DE ASSUNPCAO SILVA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	20	34	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922895	ANA LUCIA SOUSA DE ASSUNPCAO SILVA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	34	36	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923171	ANA MARIA SANTO LIMA DE SOUSA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	22	07/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923188	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	20	40	20/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4924851	ANGELA MARIA CANEIA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	15/02/2024	11/03/2024	Licença Médica
4923024	ANGELA RITA DA CRUZ MEDEIROS	EMEB Jesus Criança	20	40	05/02/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4923242	BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Licença Prêmio
4923603	CARLA PATRICIA LOPES DE SOUZA PINHEIRO	EMEB Rafael Rueda	20	40	05/02/2024	01/03/2024	Aulas Livres
4924906	CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	EMEB Liberdade	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Licença Médica

4922837	CASSIA FABIANA MONTEIRO	EMEB Antônio Ferreira Valentim	20	40	08/02/2024	09/02/2024	Licença Médica
4925041	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	25	21/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922873	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	40	04/03/2024	18/03/2024	Licença Médica
4923094	CRISTIANE DELGADO	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	05/02/2024	09/02/2024	Férias
4925083	DALILA HOSANA DE ARRUDA	EMEB Jesus Criança	20	40	26/02/2024	01/03/2024	Licença Médica
4923637	DANIEL LUCAS ALVES DOS SANTOS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	22/02/2024	27/02/2024	Licença Médica
4923559	DIANA CRISTINA DA SILVA URT	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	27	26/02/2024	01/03/2024	Aulas Livres
4925159	DIVA CRISTINA PEREIRA DA COSTA	EMEB Clovis Hugueneq Neto	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925154	EDELA LUCILA ANDRADE	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	05/02/2024	24/04/2024	Licença Médica
4923066	EDILEUZA FELIPE DE SOUZA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	05/02/2024	09/02/2024	Férias
4924457	EDINEIA SOUZA CORREIA SUZUKI	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924457	EDINEIA SOUZA CORREIA SUZUKI	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	25	32	07/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923265	ELKE MCPPEAR GUSMAO BARBOSA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	40	15/02/2024	15/04/2024	Read. Função Temporária
4924349	ETHEVALDO DE MAGALHAES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	4	7	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924349	ETHEVALDO DE MAGALHAES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	7	10	11/03/2024	12/12/2024	Designação SME
4925419	EVA SOARES DE OLIVEIRA	Casa da Criança Cuiabana	20	40	08/02/2024	14/12/2024	Aulas Livres
4923888	FABIANA IRMA DE CASTRO	EMEBC Novo Renascer	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Cedido(a) SEDUC
4923448	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	EMEB Augusto Mário Vieira	20	40	06/02/2024	31/03/2024	Afast. Qualificação Profissional
4924295	FERNANDA TARTARINI HERRERO	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	05/02/2024	29/02/2024	Aulas Livres
4923206	GEAN CARLOS ALBINO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	30	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923041	GEORGIA CARLA GOMES BORGES	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	22	08/02/2024	12/03/2024	Aulas Livres
4923778	GILVETE REIS DE JESUS PORTO	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	05/02/2024	01/05/2024	Licença Prêmio
4924364	GRACIENE VALQUIRIA SILVA ARRUDA	EMEB Francisval de Brito	20	40	03/03/2024	17/03/2024	Licença Médica
4922976	HELEN CYNARA GOMES FERREIRA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	05/02/2024	23/02/2024	Designação Equipe Gestora
4923277	IARA FREITAS DE MAGALHAES	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	22	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924317	IKARA ANDRESSA ARAUJO DE SOUZA CARVALHO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	26/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4924872	ILDA MARIA DA SILVA CESARIO	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	19/02/2024	19/03/2024	Licença Médica
4922875	INGRID DE FARIAS DIAS	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	05/02/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4923259	IRAEEL JOSE DE ALMEIDA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923317	ISABELY ALMEIDA CORREA DA SILVA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	25	14/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923709	ISABRENDA DE OLIVEIRA LOPES NASCIMENTO LUNA	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	05/02/2024	07/02/2024	Licença Médica
4923086	ISAURA MARIA DA COSTA PINTO	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923662	IVELISE ALMEIDA NEVES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	06/03/2024	08/03/2024	Licença Médica



4925048	JACSONIA PEREIRA SILVA	CEEI Jean Carlos	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924817	JANILZA BOM DESPACHO SILVA DE ARRUDA	EMEB Floriano Bocheneki	20	27	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923337	JESSICA MARIA PEDROSO GUIMARAES FARIAS	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	27	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923644	JESSICA MILENA ARAUJO TEIXEIRA	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924426	JOELSON DE OLIVEIRA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB Ezequiel de Siqueira	15	25	27/02/2024	01/04/2024	Licença Médica
4925025	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	22/02/2024	22/03/2024	Licença Médica
4924122	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924122	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEB Mal. Cândido Rondon	25	32	04/03/2024	05/03/2024	Aulas Livres
4923187	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	05/02/2024	09/02/2024	Outros (Licença Luto)
4924675	KAROLINE CAMARAO LEITE RODRIGUES	EMEB Francisval de Brito	20	40	27/02/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4923839	KATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	EMEB Oito de Abril Lisaldo Farias Sodré	17	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924296	LAILA TAYANNE COELHO DA SILVA MARTINS	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	05/02/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4923583	LARYSSA OLIVEIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	05/02/2024	17/04/2024	Licença Prêmio
4925435	LAURIANY DE FREITAS MATOS REZENDE	CMEI Manoel de Barros	20	40	08/02/2024	09/02/2024	Designação Equipe Gestora
4925757	LEONARDO CHAULET ALVÃO	EMEB Osmar Cabral	20	40	07/03/2024	20/03/2024	Sala Multifuncional
4923629	LOURDES DA SILVA	EMEB Rafael Rueda	20	40	21/02/2024	26/02/2024	Designação Equipe Gestora
4925720	LUAN CESAR SIQUEIRA DA SILVA MINOT	EMEB Tereza Lobo	20	27	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925182	LUCIANA GOMES TSUTSUI	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4925210	LUCIENE DE JESUS PEREIRA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	05/02/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4924704	LUCIENI NAVES CORREIA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	05/02/2024	17/03/2024	Licença Médica
4922890	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	CEEI Jean Carlos	20	40	20/02/2024	23/02/2024	Licença Médica
4922890	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	CEEI Jean Carlos	20	40	24/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925481	LUZINETE RODRIGUES DE AZEVEDO	EMEB Tereza Benguela	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923005	MAIRA MAGLORI GIACOMO DA SILVA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	05/02/2024	01/03/2024	Licença Gestacional
4923180	MARCILENE MARIA DO NASCIMENTO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	22	08/02/2024	23/02/2024	Aulas Livres
4923300	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	25	07/02/2024	14/02/2024	Aulas Livres
4924263	MARILEIDE NATANAEL DA SILVA	EMEB Juarez Sodré Farias	15	29	05/03/2024	07/03/2024	Licença Médica
4924465	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	CEIC Nasila Joaquim Aschar	20	40	19/02/2024	21/02/2024	Read. Função Temporária
4922894	MARILUCE PIRES DE LIMA	CEEI Jean Carlos	20	40	26/02/2024	14/03/2024	Licença Médica
4923443	MARILUCY OLIVIA FERRAZ COSTA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	05/02/2024	21/07/2024	Licença Prêmio
4924422	MARIO MARCIO SILVA VIEIRA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4923227	MARISA SANTANA CANEDO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres

4925431	MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA	CMEI Manoel de Barros	20	40	08/02/2024	09/02/2024	Read. Função Temporária
4925012	MARTA GARCIA FERREIRA	CEIC Clóvis Dias Ferreira	20	25	29/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924569	MEIRE SUZETE PENTEADO	EMEB Silva Freire	20	40	27/02/2024	23/08/2024	Licença Gestacional
4924552	MÍDIA BEZERRA DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	20/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924951	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	05/02/2024	04/03/2024	Licença Prêmio
4924951	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	05/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923289	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	EMEB Clovis Huguency Neto	20	22	27/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923329	NARDES DIAS DE SOUZA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925105	NYBER ANTONY CONCEICAO VIANA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4925403	PATRICIA LIMA DA SILVA	EMEB Silva Freire	25	30	19/02/2024	12/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4924427	PAULA BRUNETTO	EMEB Rita Caldas Castrillon	17	20	26/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4923179	PAULO JOSE DE MORAES SILVA	EMEB Benedita Xavier Rodrigues	20	22	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924868	PRISCYLA LETICIA CHAULET FONSECA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	22/02/2024	16/04/2024	Licença Médica
4923821	RAFAELA FREIRE DE BARROS	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	15	20	15/02/2024	28/02/2024	Licença Médica
4923821	RAFAELA FREIRE DE BARROS	CMEI Paulo Ronan	15	25	27/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922930	REGINA MONTANARO PASCHOALATO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	20	40	26/02/2024	04/03/2024	Licença Médica
4923889	RONICLEI DE LARA SANTOS	EMEB Novo Renacer	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924123	ROSE MAYRA ZAIRA DA SILVA CAMPOS	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	20	32	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924137	ROSICLEIA SANTANA ANTUNES	EMEB Jescelino Reiners	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922862	ROZANGELA ARCIOLI DE LIMA	EMEB Dom Bosco do Praerinho	20	40	05/02/2024	16/03/2024	Licença Médica
4925570	ROZELI BATISTA DA SILVA	CEEI Jean Carlos	20	40	05/02/2024	23/02/2024	Aulas Livres
4923955	SANDRA JORGE DA SILVA	EMEB Silva Freire	20	40	05/02/2024	25/02/2024	Licença Médica
4923937	SEBASTIÃO CLEITON GOMES RODRIGUES	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923937	SEBASTIÃO CLEITON GOMES RODRIGUES	EMEB Elza Luiza Esteves	25	27	11/03/2024	12/12/2024	Licença Médica
4922855	SIMARA ALEXANDRA OLIVEIRA MORAES	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	05/02/2024	30/03/2024	Licença Médica
4924082	TANIA MARIA DA SILVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924163	TATIANE MARIA DA SILVA	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	05/02/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4923345	TATIANE PATRICIA CAMPOS DE SOUZA PAELO DE MATOS	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	40	16/02/2024	12/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4923072	TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	EMEB Liberdade	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924659	THALITA MARQUES DE SOUZA SONAQUE	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	22/02/2024	08/03/2024	Termo de Cooperação Técnica
4925090	VALDETI DE SOUZA E SILVA GENARO	EMEB Silva Freire	20	40	27/02/2024	07/07/2024	Licença Médica
4923920	VALDINETE ROCHA SILVA	EMEB São Sebastião	20	40	27/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4923936	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	40	05/02/2024	06/02/2024	Read. Função Temporária

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 1 de abril de 2024



Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 253/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 06/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CEIC HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO	Maria Lúcia da Costa Leite Dias

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CEIC HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO	Maria Lúcia da Costa Leite Dias Rodrigues

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de Abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 250/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 09/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
CEIC Lelita Lino da Silva	Marli Francisca Sampaio

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEIC e CRECHE:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
CEIC Lelita Lino da Silva	Marli Francisco Sampaio

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de Abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 249/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 20/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CMEI Coronel José Meirelles	Taylon Wender de Oliveira

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)
CMEI Coronel José Meirelles	Taylon Wender de Oliveira Campos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de Abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 248/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 04/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB Floriano Bocheneki	Adázia dos Reis Moreira
EMEBC Professor Udeney Gonçalves de Amorim	Carolina Lemes dos Santos

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB Floriano Bocheneki	Adázia dos Reis Moreira Boldi
EMEBC Profª Udeney Gonçalves de Amorim	Carolina Lemos dos Santos Coelho

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de Abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 247/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 07/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Lia Mara Glória de Almeida Silva

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Liamara Glória de Almeida Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de Abril de 2024.



EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 238/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 05/2024/GS/SME, de 11 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Eneida Geruza de Moraes

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ CEEI e CMEI:**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Eneida Genuza de Moraes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 01 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº230/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 19.913/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Nadja Nelly Carvalho da Costa, TDI** matrícula nº4900601, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº229/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 19.588/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Jessyca da Silva Lira, TDI** matrícula nº4898919, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº228/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 20.966/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Valdirene da Silva Nascimento, Professora**, matrícula nº2968715, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº227/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 18.658/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Jaqueline dos Santos Silverio, TDI** matrícula nº4032170, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **14/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº226/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 18.887/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Willian Nestor de Jesus, TMIE** matrícula nº4874632, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº225/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 18.411/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Vinicius Lacerda Basilio da Silva, TNE** matrícula nº4899017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº224/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:



DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 17.611/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Allif Vinicius da Silva Neves, TMIE**, matrícula nº **4875351**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº222/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 18.845/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Fabiula Antonia de Araujo, TNE**, matrícula nº **4874934**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11/03/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº221/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 21.370/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Simone Gardes Dombroski, Professora**, matrícula nº **4899247**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/03/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 25 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº186/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº180/2022/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº333 de 07/03/2022, pág 05.

Onde se Lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 3.399/2019 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Lucivan Moreira da Silva Aguiar**, matrícula nº **2975342**, **TMIE/ASG**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/01/2019**

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 3.399/2019 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Lucivan Moreira da Silva Aguiar**, matrícula nº **2975343**, **TMIE/ASG**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/01/2019**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA – SE

Cuiabá, 22 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Procedimento Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, com sede à Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob Nº 00.724.394/0001-20, nesta Capital, neste ato representado pela sua titular, senhora **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, RG Nº 444481 SSP/MT e CPF Nº 353.743.811-72, brasileira, professora, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado à Rua G, Nº 42, Apartamento 24, Ed. Bosque da Saúde II, CEP 78.050-192, Cuiabá/MT; doravante denominada **CEDENTE**, e de outro a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº. 303, CEP: 78.049-906, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0008-10, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, senhor. **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº. 2674153-9 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 012.524.051-11, residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 60, Apto 1402, Condomínio Cuiabá Central, Centro Norte, Cuiabá/MT, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se às legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** trata do espaço físico do imóvel sede da **EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves**, Imóvel Registrado Sob a **Matrícula 30.770 do Livro 2-DR**, no 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis em 24/10/1983, Área 5.733,75 m2 de propriedade da **CEDENTE**, localizada à Rua C, S/N, Bairro Jardim Araçá, Município de Cuiabá-MT; à **CESSIONÁRIA** para uso da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, considerando o dispositivo do decreto Nº 723/2020 acerca da reorganização da Rede Pública no Município de Cuiabá permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CEDENTE**:

Entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

Receber da **CESSIONÁRIA** a devolução do imóvel em eventual desistência ou no caso da não prorrogação da vigência do presente Termo.

II – Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

Utilizar o imóvel exclusivamente para abrigar a instalação do atendimento de Ensino Médio, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;

Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência do Termo, em não havendo prorrogações;

Zelar pelo imóvel, realizar as reformas ou melhorias estruturais, para garantir o bom uso do mesmo, e assumir todos os investimentos a serem feitos;

Transferir e assumir, de imediato, após a assinatura deste Termo, a titularidade das faturas do consumo de água e energia elétrica para personalidade jurídica da **CESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias como melhorias estruturais ou reformas necessárias e realizadas pela **CESSIONÁRIA** incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos para indenização, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

A **CESSIONÁRIA** pagará as faturas relativas ao consumo de água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por vontade da **CESSIONÁRIA**, mediante notificação por escrito à parte **CEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou se ocorrer uso do imóvel diverso ao estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a partir de 01 dia de janeiro do ano de 2024, tendo sua eficácia e validade legal após data de sua publicação, na Gazeta Municipal de Cuiabá. Podendo ser renovado por igual período, por interesse público, mediante apresentação de relatório com as respectivas justificativas.



II - Não ocorrendo solicitação para prorrogação do prazo de vigência, o bem retornará a posse direta da **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Rescindido este Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar o móvel descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas administrativamente de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste instrumento, assinam este em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, 22 de novembro 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá – SME

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação – SEDUC

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, com sede à Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob Nº 00.724.394/0001-20, nesta Capital, neste ato representado pela sua titular, senhora **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, RG Nº 444481 SSP/MT e CPF Nº 353.743.811-72, brasileira, professora, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado à Rua G, Nº 42, Apartamento 24, Ed. Bosque da Saúde II, CEP 78.050-192, Cuiabá/MT; doravante denominada **CEDENTE**, e de outro a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº. 303, CEP: 78.049-906, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0008-10, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, senhor. **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro,engenheiro civil, RG nº. 2674153-9 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 012.524.051-11, residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 60, Apto 1402, Condomínio Cuiabá Central, Centro Norte, Cuiabá/MT, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se às legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do espaço físico do imóvel , sede da **ECIMC Dejani Ribeiro Campos**, Imóvel Registrado Sob a **Matrícula 101.954 do Livro 2, no 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis** em 11/10/2016, Área 4.496,48 m2 de propriedade da **CEDENTE**, localizada à Rua 07, qdra 13 S/N, Bairro Jardim Vitória, Município de Cuiabá-MT; à **CESSIONÁRIA** para uso da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO, considerando o dispositivo do decreto Nº 723/2020 acerca da reorganização da Rede Pública no Município de Cuiabá** permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CEDENTE**:

Entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

Receber da **CESSIONÁRIA** a devolução do imóvel em eventual desistência ou no caso da não prorrogação da vigência do presente Termo.

II – Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

Utilizar o imóvel exclusivamente para abrigar a instalação do atendimento de Ensino Médio, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;

Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência do Termo, em não havendo prorrogações;

Zelar pelo imóvel, realizar as reformas ou melhorias estruturais, para garantir o bom uso do mesmo, e assumir todos os investimentos a serem feitos;

Transferir e assumir, de imediato, após a assinatura deste Termo, a titularidade das faturas do consumo de água e energia elétrica para personalidade jurídica da **CESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias como melhorias estruturais ou reformas necessárias e realizadas pela **CESSIONÁRIA** incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos para indenização, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

A **CESSIONÁRIA** pagará as faturas relativas ao consumo de água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por vontade da **CESSIONÁRIA**, mediante notificação por escrito à parte **CEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou se ocorrer uso do imóvel diverso ao estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a partir de 01 dia de janeiro do ano de 2024, tendo sua eficácia e validade legal após data de sua publicação, na Gazeta Municipal de Cuiabá. Podendo ser renovado por igual período, por interesse público, mediante apresentação de relatório com as respectivas justificativas.

II - Não ocorrendo solicitação para prorrogação do prazo de vigência, o bem retornará a posse direta da **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Rescindido este Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar o móvel descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas administrativamente de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste instrumento, assinam este em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, 22 de novembro 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá – SME

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação – SEDUC

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “SANTA IZABEL”

Nº 010/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Marccean dos Santos Silva, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 016/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Jardim Santa Isabel’, regularmente instaurado pela Portaria n.º 026/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano III, Edição n.º 770, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na Transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Folhas	Livro	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
2	1	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	2	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	3	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	4	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	5	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	6	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	7	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL



2	8	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	9	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	10	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	11	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	12	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	13	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	14	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	15	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	16	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	17	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	18	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	19	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
2	20	41932	2º Ofício	50	3-AE	WILSON PEREIRA PADILHA		SANTA IZABEL
4	9	66	2º Ofício	218	8-A	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA PINTO		SANTA IZABEL
4	15	2352	7º Ofício	1	2	ATILANO JOSE DA SILVA	314.322.711-72	SANTA IZABEL
4	17	2354	7º Ofício	1	2	SIMONE DO NASCIMENTO CARVALHO	654.190.061-20	SANTA IZABEL
4	18	2355	7º Ofício	1	2	MATHEUS CAIQUE COUTO DOS SANTOS	048.060.301-47	SANTA IZABEL
9	1	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	2	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	3	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	4	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	5	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	6	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	7	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	8	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	9	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	10	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	11	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	12	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	13	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	14	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	15	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	16	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	17	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	18	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL

9	19	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
9	20	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	1	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	2	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	3	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	4	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	5	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	6	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	7	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	8	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	9	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	10	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	11	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	12	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	13	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	14	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	15	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	16	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	17	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	18	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	19	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
14	20	36571	2º Ofício	163	3-AB	IMOBILIÁRIA JARDIM SANTA IZABEL LTDA		SANTA IZABEL
27	1	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	2	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	3	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	4	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	5	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	6	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	7	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	8	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	9	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	10	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	11	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	12	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	13	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL



27	14	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	15	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	16	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	17	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	18	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	19	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
27	20	66	2º Ofício	218	8-A	ANTONIO STUMPP FILHO		SANTA IZABEL
32	1	36703	2º Ofício	182	3-AB	ODETE VIEIRA DE BARROS		SANTA IZABEL
32	2	36703	2º Ofício	182	3-AB	ODETE VIEIRA DE BARROS		SANTA IZABEL
32	3	36703	2º Ofício	182	3-AB	ODETE VIEIRA DE BARROS		SANTA IZABEL
32	5	29906	2º Ofício	142	3-Y	ONOFRE COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
32	6	29906	2º Ofício	142	3-Y	ONOFRE COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
32	7	29906	2º Ofício	142	3-Y	ONOFRE COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
32	9	29906	2º Ofício	142	3-Y	ONOFRE COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
32	10	29906	2º Ofício	142	3-Y	ONOFRE COSTA LIMA FILHO		SANTA IZABEL
32	12	33028	2º Ofício	65	3-Z	SILVIO DUARTE		SANTA IZABEL
32	13	33028	2º Ofício	65	3-Z	SILVIO DUARTE		SANTA IZABEL
36	1	66	2º Ofício	218	8-A	PENHORA/ RONALDO MUZI FILHO		SANTA IZABEL
36	2	66	2º Ofício	218	8-A	PENHORA/ RONALDO MUZI FILHO		SANTA IZABEL
36	3	66	2º Ofício	218	8-A	PENHORA/ RONALDO MUZI FILHO		SANTA IZABEL
36	4	66	2º Ofício	218	8-A	PENHORA/MARIA HELENA DE MELO		SANTA IZABEL
36	5	66	2º Ofício	218	8-A	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA PINTO		SANTA IZABEL
36	6	2464	7º Ofício		2	ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	207.831.591-53	SANTA IZABEL
43	2	66	2º Ofício	218	8-A	SEBASTIANA N. DE BRITTES		SANTA IZABEL
43	3	66	2º Ofício	218	8-A	SEBASTIANA N. DE BRITTES		SANTA IZABEL
43	10	66	2º Ofício	218	8-A	MIGUEL ANGELO DE OLIVERA PINTO		SANTA IZABEL
43	11	66	2º Ofício	218	8-A	SEBASTIANA N. DE BRITTES		SANTA IZABEL
43	12	66	2º Ofício	218	8-A	SEBASTIANA N. DE BRITTES		SANTA IZABEL
43	13	66	2º Ofício	218	8-A	SEBASTIANA N. DE BRITTES		SANTA IZABEL
43	18	4512	2º Ofício	47	2-L	GONÇALO ALVES RONDON	275.142.341-87	SANTA IZABEL
43	19	33739	2º Ofício	203	3-Z	ABEL FERREIRA DE ALMEIRA		SANTA IZABEL
43	20	13375	7º Ofício	2	2	ROSILEIDE FRANCA CHAVES	818.377.631-00	SANTA IZABEL
54	1	15342	2º Ofício	58	3-P	ARMINDO DE ARRUDA PINTO		SANTA IZABEL
54	2	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	3	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	4	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	5	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	6	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	7	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	8	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
54	9	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL

54	10	66	2º Ofício	218	8-A	MARIO RITA COENGA		SANTA IZABEL
60	1	2408	2º Ofício	222	2-E	JOÃO DE SOUZA SOBRINHO		SANTA IZABEL
60	3	3125	7º Ofício		2	LUIZ CABRAL COSTA	126.289.131-00	SANTA IZABEL
60	4	24048	7º Ofício	169	2-CI	JADIEL PAPINI FIALHO DE GODOI	045.727.711-46	SANTA IZABEL
60	4	24048	7º Ofício	169	2-CI	JONATAS PAPINI FIALHO DE GODOI	014.482.141-90	SANTA IZABEL
60	5	42091	2º Ofício	78	3-AE	ANA PROENÇA DA SILVA		SANTA IZABEL
60	7	66	2º Ofício	218	8-A	PENHORA/MIGUEL ANGELO OLIVEIRA PINTO		SANTA IZABEL
61	2	66	2º Ofício	218	8-A	ARRESTO/MIGUEL A. OLIVEIRA FILHO		SANTA IZABEL
62	1	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	2	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	3	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	4	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	5	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	6	12657	2º Ofício	223	3-N	THOMAZ AQUINO DA SILVA		SANTA IZABEL
62	9	20876	7º Ofício	66	2-FN	SOLANGE PEREIRA DE CASTRO	080.429.288-40	SANTA IZABEL
62	10	20707	2º Ofício	122	2-BX	WILLIAN OSVALDO DA SILVA	208.066.041-15	SANTA IZABEL

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 824868/22 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Jardim Eldorado”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ ou documentação.

Cuiabá, 02 de abril de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 007/2024/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
ANDERSON FLAVIO DE ARAUJO BARCELOS	DIRETOR DE PAISAGISMO: 4903648	FISCAL DO CONTRATO
ALCENIRA NUNES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 4043707	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 112/2024/PMC, firmado com a empresa JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, em conformidade com a Lei



8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 112/2024/PMC tem por objeto: **Aquisição Parcelada de Gramas Esmeralda, em Atendimento a Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município De Cuiabá/MT;**

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/03/2024.

PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 27 de março de 2024.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 01/2023/ECSP

Edital de retificação nº 03/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª retificação que trata do ajuste dos salários dos cargos constantes no Edital Nº 01/2023/ECSP do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto ao Hospital Municipal São Benedito – HMSB e ao Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO II, QUADRO DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CATEGORIA	CARGO	FUNÇÃO	SAL. BASE	INICIO IMEDIATO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EQUIPE TÉCNICA HOSPITALAR	MÉDICO	ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		ANESTESIOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		AUDITOR	7.178,27	1	+	20 horas
		CARDIOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO GERAL	7.178,27	1	+	20 horas
		MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO PLASTICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO TORACICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CLINICO GERAL	7.178,27	1	+	20 horas
		COLOPROCTOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		TRABALHO	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIA VASCULAR	7.178,27	1	+	20 horas
		ENDOSCOPIA	7.178,27	1	+	20 horas
		MEDICINA INTENSIVA	7.178,27	1	+	20 horas
		ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		GASTROENTEROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		GINECOLOGISTA E OBSTETRA	7.178,27	1	+	20 horas
		HEMATOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		INFECTOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NEFROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NEUROCIRURGIAO	7.178,27	1	+	20 horas
		NEUROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NUTROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		OFTALMOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		ONCOLOGISTA CLINICO	7.178,27	1	+	20 horas
		ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		OTORRINOLARINGOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		PEDIATRA	7.178,27	1	+	20 horas
		PSQUIATRA	7.178,27	1	+	20 horas
		UROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas

	ODONTOLOGO	ODONTÓLOGO e BUCOMAXILO FACIAL	3.313,03	1	+	24 horas
		ODONTOLOGO	2.938,52	1	+	20 horas
	ENFERMEIRO	ASSISTENCIAL	3.431,23	1	+	40 horas
		AUDITOR	3.431,23	1	+	40 horas
		TRABALHO	3.431,23	1	+	40 horas
	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	3.943,50	1	+	30 horas
	BIOLOGO	BIOLOGO	3.705,62	1	+	40 horas
	BIOMEDICO	BIOMEDICO	2.778,66	1	+	40 horas
	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO	4.174,85	1	+	40 horas
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	2.938,52	1	+	30 horas
	FONODIOLOGO	FONODIOLOGO	2.822,67	1	+	30 horas
	LACTARISTA	LACTARISTA	1.951,48	1	+	40 horas
	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	3.673,16	1	+	30 horas
	PSICOLOGO	PSICOLOGO CLINICO	3.333,52	1	+	30 horas
	PEDAGOGO	PEDAGOGO HOSPITALAR	2.530,11	1	+	20 horas
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.766,65	1	+	40 horas
	TÉCNICO DE HEMOTERRAPIA	TÉCNICO DE HEMOTERRAPIA	2.184,01	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2.604,00	1	+	24 horas
	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	1.766,65	1	+	40 horas
	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA GESSEIRO	2.184,01	1	+	40 horas
	AUXILIAR DE FARMACIA	AUXILIAR DE FARMACIA	1.322,34	1	+	40 horas
	CONDUTOR DE PACIENTE	CONDUTOR DE PACIENTE (MAQUEIRO)	2.074,75	1	+	40 horas
	COPEIRO	COPEIRO	1.322,34	1	+	40 horas
NÍVEL SUPERIOR ADM	ADVOGADO	ADVOGADO	6.349,88	1	+	40 horas
	ANALISTA	REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.313,03	1	+	40 horas
		SEGURANÇA DO TRABALHO	3.345,79	1	+	40 horas
	ARQUITETO	ARQUITETO	5.610,60	1	+	40 horas
	AUDITOR INTERNO	AUDITOR INTERNO	9.547,09	1	+	40 horas
	ENGENHEIRO	ENGENHEIRO CLINICO	5.610,60	1	+	40 horas
		ENGENHEIRO CIVIL	5.610,60	1	+	40 horas
		ENGENHEIRO AMBIENTAL	5.610,60	1	+	40 horas
		DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5.610,60	1	+	40 horas
	CONTADOR	CONTADOR	4.033,28	1	+	40 horas
NÍVEL MÉDIO ADM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2.320,13	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2.350,83	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM FATURAMENTO	TÉCNICO EM FATURAMENTO	2.203,88	1	+	40 horas
	MOTORISTA	MOTORISTA CATEGORIA B	1.992,40	1	+	40 horas
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	2.143,77	1	+	40 horas

LEIA-SE:

No ANEXO II, QUADRO DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CATEGORIA	CARGO	FUNÇÃO	SAL. BASE	INICIO IMEDIATO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EQUIPE TÉCNICA HOSPITALAR	MÉDICO	ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		ANESTESIOLOGISTA	14.640,54	1	+	24 horas
		AUDITOR	7.178,27	1	+	20 horas
		CARDIOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO GERAL	7.178,27	1	+	20 horas
		MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO PLASTICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CIRURGIAO TORACICO	7.178,27	1	+	20 horas
		CLINICO GERAL	7.178,27	1	+	20 horas
		COLOPROCTOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		TRABALHO	7.037,51	1	+	20 horas
		CIRURGIA VASCULAR	7.178,27	1	+	20 horas
		ENDOSCOPIA	7.178,27	1	+	20 horas



		MEDICINA INTENSIVA	7.178,27	1	+	20 horas
		ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		GASTROENTEROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		GINECOLOGISTA E OBSTETRA	7.178,27	1	+	20 horas
		HEMATOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		INFECTOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NEFROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NEUROCIRURGIAO	7.178,27	1	+	20 horas
		NEUROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		NUTROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		OF TALMOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		ONCOLOGISTA CLINICO	7.178,27	1	+	20 horas
		ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		OTORRINOLARINGOLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
		PEDIATRA	7.178,27	1	+	20 horas
		PSQUIATRA	7.178,27	1	+	20 horas
		UROLOGISTA	7.178,27	1	+	20 horas
	ODONTOLOGO	ODONTÓLOGO e BUCOMAXILO FACIAL	3.313,03	1	+	24 horas
		ODONTOLOGO	2.938,52	1	+	20 horas
	ENFERMEIRO (*)	ASSISTENCIAL	2.976,75	1	+	40 horas
		AUDITOR	3.639,48	1	+	44 horas
		TRABALHO	3.286,26	1	+	44 horas
	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	3.943,50	1	+	30 horas
	BIOLOGO	BIOLOGO	3.705,62	1	+	44 horas
	BIOMEDICO	BIOMEDICO	2.778,66	1	+	40 horas
	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO	5.009,82	1	+	40 horas
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	2.938,52	1	+	30 horas
	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGO	2.822,67	1	+	30 horas
	LACTARISTA	LACTARISTA	2.036,56	1	+	40 horas
	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	3.673,16	1	+	30 horas
	PSICOLOGO	PSICOLOGO CLINICO	3.589,13	1	+	30 horas
	PEDAGOGO	PEDAGOGO HOSPITALAR	2.530,11	1	+	20 horas
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (*)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.184,01	1	+	40 horas
	TÉCNICO DE HEMOTERRAPIA	TÉCNICO DE HEMOTERRAPIA	2.184,01	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2.717,53	1	+	24 horas
	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	2.544,60	1	+	40 horas
	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA GESSEIRO	2.184,01	1	+	40 horas
	AUXILIAR DE FARMACIA	AUXILIAR DE FARMACIA	1.379,99	1	+	40 horas
	CONDUTOR DE PACIENTE	CONDUTOR DE PACIENTE (MAQUEIRO)	2.165,21	1	+	40 horas
	COPEIRO	COPEIRO	1.379,99	1	+	40 horas
NÍVEL SUPERIOR ADM	ADVOGADO	ADVOGADO	6.349,88	1	+	40 horas
	ANALISTA	REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.457,48	1	+	40 horas
		SEGURANÇA DO TRABALHO	3.345,79	1	+	40 horas
	ARQUITETO	ARQUITETO	5.610,60	1	+	40 horas
	AUDITOR INTERNO	AUDITOR INTERNO	9.547,09	1	+	40 horas
	ENGENHEIRO	ENGENHEIRO CLINICO	5.610,60	1	+	40 horas
		ENGENHEIRO CIVIL	5.610,60	1	+	40 horas
		ENGENHEIRO AMBIENTAL	5.610,60	1	+	40 horas
		DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5.610,60	1	+	40 horas
	CONTADOR	CONTADOR	4.033,28	1	+	40 horas
NÍVEL MÉDIO ADM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2.320,13	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2.350,83	1	+	40 horas
	TÉCNICO EM FATURAMENTO	TÉCNICO EM FATURAMENTO	2.203,88	1	+	40 horas
	MOTORISTA	MOTORISTA CATEGORIA B	1.993,33	1	+	44 horas
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	2.143,77	1	+	40 horas

(*) salário base especificado na tabela, sendo o valor residual coberto pela a

assistência financeira complementar da União, conforme cartilha explicativa publicada pelo Governo Federal (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/piso-da-enfermagem/publicacoes/cartilha-piso-da-enfermagem.pdf/view>).

Mantendo inalterados os outros itens do Edital.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico nº 06.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO** DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. FICA prorrogada a Abertura das propostas para o dia 24 de abril de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF), em razão impugnação procedente, devendo publicar ADENDO I com as alterações. O Edital e ADENDO I estarão disponíveis no site: www.bli.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro/ECSP

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 076/2023/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023/ECSP –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.015.349/2024-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PRIMEIRO TERMO: Nº 00.015.349/2024-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL

CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10

Do Valor: R\$ 207.517,16 (Duzentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

Prazo de Vigência: O presente acréscimo de quantitativo passa a vigorar a partir de 02 de Abril de 2024 com vencimento em 28/11/2024.

Legislação aplicável: com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 02 de abril de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 185/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 053/2022, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar encerradas as atividades da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), **a partir de 1º de abril de 2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 1º DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 184/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento de concessão de folga protocolado sob n.º 2665/2024;
Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folga compensatória à servidora **Fabiane Ribeiro da Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6421, **que serão usufruídas nos dias 05 e 09 de abril de 2024**, referentes ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 183/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 375/2023 de 13.11.2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Pericles Rodrigo Assunção de Faria**, Técnico Legislativo, matrícula nº 5312, **gozo de 12 (doze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 09/04/2024 a 20/04/2024**.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 182/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 031/2024 de 11.01.2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camila da Costa Mizael Martins**, Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento, matrícula nº 5316, **gozo de 07 (sete) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 09/04/2024 a 15/04/2024**.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 181/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de abril para o ano de 2024;
RESOLVE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
8281.1	ADMILSON ANTONIO DE ASSIS	345 - ASSESSOR TECNICO DA PRESIDENCIA	30.0	16/03/2023 - 15/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
8208.1	ANA CAROLINA PACHIEGA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	05/01/2023 - 04/01/2024	01/04/2024	30/04/2024

6795.2	ARLINDO NUNES PEDROSO	319 - ASSESSOR DE MANUTENCAO PREDIAL II	15.0	16/02/2023 - 15/02/2024	01/04/2024	15/04/2024
6473.6	CARONY SANTOS PORTUGAL	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	10/04/2023 - 09/04/2024	15/04/2024	14/05/2024
8279.1	CLAUDOMIRO MONTES DE NOVAIS	344 - ASSESSOR DE APOIO A CULTURA	30.0	14/03/2023 - 13/03/2024	15/04/2024	14/05/2024
1311.1	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	15.0	01/04/2023 - 31/03/2024	01/04/2024	15/04/2024
8266.1	CRISTIANO ESPIRITO SANTOS	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	10/03/2023 - 09/03/2024	03/04/2024	02/05/2024
7747.1	ELISANGELA ANTUNES DA SILVA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	15.0	11/01/2023 - 10/01/2024	15/04/2024	29/04/2024
5453.1	EMANUEL FRANCISCO SENA BARBOSA DOS SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	10.0	10/10/2022 - 09/10/2023	09/04/2024	18/04/2024
283.1	FABIANA ORLANDI EDUARDO	354 - SECRETARIO DE COMISSOES PERMANENTES	15.0	01/10/2021 - 30/09/2022	01/04/2024	15/04/2024
7907.2	FLORA FELIX LONDERO SILVA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	19/04/2024	18/05/2024
800.1	FRANK ANTONIO GARCIA DUARTE	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	30.0	04/03/2023 - 03/03/2024	09/04/2024	08/05/2024
8284.1	GABRIEL REIS PEREIRA DA SILVA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	03/04/2023 - 02/04/2024	03/04/2024	02/05/2024
806.1	GILZA DE MAGALHAES PONTES	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	10.0	11/03/2023 - 10/03/2024	01/04/2024	10/04/2024
3734.4	HERMESON FERREIRA SANTANA	250 - COORDENADOR DE RADIO	30.0	17/04/2023 - 16/04/2024	17/04/2024	16/05/2024
5310.1	ISAAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	10.0	01/03/2023 - 29/02/2024	01/04/2024	10/04/2024
319.1	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	20.0	04/04/2023 - 03/04/2024	09/04/2024	28/04/2024
8099.1	JOSE MARIA DE ASSUNCAO	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	30.0	11/04/2023 - 10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024
7757.2	KIULISSANDY DE AMORIM NASCIMENTO SODRE	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	05/04/2023 - 04/04/2024	09/04/2024	08/05/2024
7692.2	KLEBER SANDY LOPES CARVALHO	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	15.0	11/01/2023 - 10/01/2024	15/04/2024	29/04/2024
5565.7	LEVINO DA SILVA JUNIOR	321 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS III	15.0	10/03/2023 - 09/03/2024	01/04/2024	15/04/2024
6072.3	MARIA CLAUDISIA CAVALCANTE DE MIRANDA	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	30.0	12/03/2023 - 11/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
8273.1	MARIA DE FATIMA SOUZA COUTO	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	30.0	08/03/2023 - 07/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
8125.2	MARIA FERNANDA DOS ANJOS MARTINS	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	30.0	14/02/2023 - 13/02/2024	10/04/2024	09/05/2024
7496.3	MISAEEL CORREA CERILLO SILVA	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	30.0	01/01/2023 - 31/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
6037.5	NAELSON NEVES DE SA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	02/04/2024	01/05/2024
8074.2	PAULO CEZAR JESUS MARIANO DE SOUZA	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	30.0	03/04/2023 - 02/04/2024	03/04/2024	02/05/2024
8294.1	PRISCILLA CONCEICAO FRANCA AUAD	328 - ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I	30.0	19/04/2023 - 18/04/2024	19/04/2024	18/05/2024
5367.1	RAFAEL MARTINS DA CRUZ	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	10.0	07/05/2021 - 06/05/2022	22/04/2024	01/05/2024
817.1	RICARDO MARCELO OLIVEIRA DA CRUZ	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	10.0	25/03/2023 - 24/03/2024	15/04/2024	24/04/2024
813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	297 - AUXILIAR TECNICO LEGISLATIVO DE ENFERMAGEM	10.0	11/03/2023 - 10/03/2024	15/04/2024	24/04/2024



7565.3	RONALDO JOBSON MENDES SILVA COUTINHO	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	01/04/2024	30/04/2024
7939.2	RONNY CARLOS DE OLIVEIRA MATTOS	321 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS III	15.0	09/01/2023 - 08/01/2024	10/04/2024	24/04/2024
8291.1	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	30.0	11/04/2023 - 10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024
3928.3	TIAGO OLIVEIRA ARRUDA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	01/12/2022 - 30/11/2023	22/04/2024	21/05/2024
807.1	VERACINEY DA SILVA LEITE ZAGO	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	15.0	11/03/2023 - 10/03/2024	15/04/2024	29/04/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 180/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline de Paula Moreira Fedatto**, Enfermeira, matrícula n.º 5305, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 179/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rodrigo Monteiro da Silva**, Auxiliar Legislativo, matrícula n.º 813, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 178/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nayara Badre Teixeira de Carvalho**, Fisioterapeuta, matrícula n.º 5308, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 177/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karina Penno de Barros**, Técnica Legislativa, matrícula n.º 5313, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o

vencimento base do cargo efetivo da servidora, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 176/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leopoldo Baçan**, Médico, matrícula n.º 5304, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 175/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula n.º 5353, o **Adicional de Insalubridade** de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 174/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6429, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 173/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativa, matrícula n.º 5449, o **Adicional de Insalubridade** de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, a partir de 1º/6/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.